



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

EDITAL

(Processo nº 007.711/09-3)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 252 de 2010, tornam pública, para conhecimento de empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Ato da Comissão Diretora nº 10/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.711/09-3, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema Elétrico do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, VIA N-2, BLOCO DE APOIO II, SENADO FEDERAL, BRASÍLIA – DF.

DATA: 04 (quatro) de novembro de 2010.

HORÁRIO: 09:30 hs (nove horas e trinta minutos).

Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 - O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias ao pleno funcionamento de todo o Sistema Elétrico do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições expressas neste edital e seus anexos.



CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar com o SENADO ou em seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 - A participação nesta licitação de cooperativas de mão-de-obra, somente ocorrerá se cumpridos os requisitos e documentação exigidos no Acordo celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, firmado nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do trabalho do Distrito Federal, transcrito no Anexo 7 e cujas disposições fazem parte deste edital.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
PREGÃO N.º 148/2010**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
PREGÃO N.º 148/2010**

3.2 – Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada,



devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.2.2 – A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação dos atos constitutivos previstos no item 6.1.1, “a”, do Capítulo VI – Da Habilitação, deste edital.

3.2.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá **apresentar declaração constante do Anexo 11**, devidamente assinada por seu representante legal.

3.2.5 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.3 – Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão **apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1 – **A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação** (Anexo 12) deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

3.3.2 – A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



3.4 – Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 – A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelo seguintes meios:

a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;

b) por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

3.7 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.7.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

a) os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome do licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

3.7.2 - A **declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 12), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 11), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

3.8 - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondências relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e



endereço completos, telefone (fax), CNPJ, banco, número de agência e conta corrente; número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.1.1 – valor global mensal dos serviços de operação e de manutenção preventiva e corretiva, expresso em algarismo arábico e na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo, além do valor da operação e da manutenção preventiva e corretiva, da mão-de-obra, do fornecimento de materiais, das ferramentas, dos insumos e das peças necessárias ao conserto e pleno funcionamento de todo o Sistema Elétrico do SENADO, todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários ao perfeito funcionamento do sistema elétrico e execução do contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho;

4.1.1.1 – detalhamento do valor global mensal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1.1.1 – Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços (Anexo 4); e

4.1.1.1.2 - Planilha de composição de preços e formação de custos de 1 (um) profissional por categoria, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, devendo ser cotados, no mínimo, todos os itens constantes do **Anexo 5**;

4.1.2 - Certificado de vistoria, emitido pela SECRETARIA DE ENGENHARIA DO SENADO/ SUBSECRETARIA DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS – SSINES, comprovando que a licitante vistoriou o local, retirou os projetos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

4.1.2.1 - para os fins previstos no subitem anterior, a licitante deverá contatar o Eng. Roberto Ianini, na SUBSECRETARIA DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS – SSINES, localizada na Unidade de Apoio I do SENADO, telefones: (0XX61) 3303-3444 e 3303-3442, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital;

4.1.2.2 - a vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, no horário de 15:00 horas, no prazo máximo de dois dias úteis anteriores à data indicada no preâmbulo deste edital.

4.1.3 - declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.2 – As licitantes não poderão usar a unidade VB (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.



4.3 - Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

4.4 – Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último, para efeito de saneamento.

4.5 - Somente serão consideradas, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem cotação para todos os itens daqueles especificados nos anexos deste edital.

4.6 – Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior àquela estabelecida nas especificações deste edital.

4.7 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério do Pregoeiro, apenas alterações de caráter absolutamente formal.

4.8 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL FINAL APURADO**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.

5.2. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no item 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.2.1. Para fins do estabelecido no item 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.



5.6 – No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.7 - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.

5.8 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessa(s) pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.8.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



5.10 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

5.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediate e motivada** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

5.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

5.14 - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens 5.12 ou 5.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.

5.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

5.16 - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta e planilha(s) com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

5.17 - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição da proposta original dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos.

5.17.1 - Os lances ofertados serão considerados **ponderadamente**, ou seja, o mesmo percentual de redução no valor global mensal apurado deverá ser considerado em cada item da proposta, inclusive planilhas (Anexos 4 e 5).

5.18 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, sob pena de inabilitação:



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **atos constitutivos e suas respectivas alterações** devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a. prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (**DIF**);
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**);
- d. prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (**CND**);
- e. prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
 - e.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - e.2. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e
 - e.3. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

6.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo os engenheiros responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data de abertura da licitação.

- a.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do



contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviço.

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente – CREA, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as seguintes:

b.1. Manutenção com fornecimento de peças, em instalação predial, de Sistema Elétrico com potência igual ou superior a 5.000kVA, em um único prédio ou sítio (conglomerado de edificações próximas e interligadas, com no mínimo geração própria de 2.000kVA (diesel) em tensão igual ou superior a 2400 volts, subestação rebaixadora própria;

b.2. Operação e Manutenção, com fornecimento de peças, em instalações industriais (indústria gráfica) com, no mínimo 1.000kVA de potência; excetuando-se a manutenção das máquinas gráficas em si.

c. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos na alínea “a” deste subitem tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do referido Conselho, com as seguintes características mínimas:

c.1. Manutenção predial de Sistema Elétrico predial com no mínimo a potência solicitada no atestado solicitado em b.1;

c.2. Manutenção industrial de Sistema Elétrico (gráfica) com no mínimo a potência solicitada no atestado solicitado em b.2.

d. Detalhamento das instalações da licitante para a execução dos serviços, constando principalmente as seguintes informações:

d.1. aparelhamento técnico disponível – listando-se os principais equipamentos mínimos necessários ao atendimento do objeto, assim entendidos: pelo menos um analisador de qualidade de energia completo capaz de gerar relatórios e descarregá-los via computador, pelo menos um alicate hidráulico para compressão de cabos com seção superior a 300mm², um para 200mm², pelo menos um caminhão com guindaste tipo “muque”, três automóveis devidamente identificados com seu logotipo, que estarão à disposição no âmbito do contrato (um deles deverá permanecer no SENADO no horário de funcionamento e os demais deverão atender imediatamente às demandas na Residência Oficial e na 309 sul), um visor



termográfico e uma câmera tipo endoscópica (para uso industrial), ambos coloridos, digitais, capazes de descarregar imagens no computador. Afora os listados nas Especificações (Anexo 02);

d.2. relação dos engenheiros e técnicos que compõem o quadro de pessoal da empresa, destacando a equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

6.1.4 - IDONEIDADE FINANCEIRA:

a. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

a.1. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

a.2. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

a.3. IME - Índice Médio Ponderado Exigido, que deverá ser igual ou maior que 0,8 (oito décimos), obtido a partir da fórmula:

$$\text{IME} = \frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$$

a.4. ET - Endividamento Total, que deverá ser inferior ou igual a 0,6 (seis décimos), obtido a partir da fórmula:

$$\text{ET} = \frac{\text{PE}}{\text{AT}}, \text{ onde}$$



PE = Passivo Exigível AT = Ativo Total

b. Patrimônio líquido mínimo de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.5 – APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (Anexo 8);

b. declaração da licitante, sob as penas da lei de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do (Anexo 9);

c. declaração de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do (Anexo 10).

6.2 - Qualquer documento exigido no item 6.1 poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2.1 - O membro da equipe de apoio somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

6.3 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

6.4 - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

6.5 – O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal substitui os documentos relacionados para habilitação jurídica e regularidade fiscal, e, ainda, a certidão negativa de falência ou concordata.



6.6 – Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

- a)** as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006; e
- c)** a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 – Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

7.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato n.º 29/2003 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3 - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

7.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta – Anexo 6) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



8.2 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 8.2, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

9.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.2.1 - A interrupção dos trabalhos somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais;

9.2.2 - Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo Pregoeiro, ficando em poder e sob a guarda desse último até nova reunião a ser marcada oportunamente para prosseguimento dos trabalhos.

9.3 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, após o que, ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

9.4 - Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.

9.5 – Integram este edital os seguintes anexos:

a. ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

b. ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES;

c. ANEXO 3 – PLANTA DE SITUAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR DOS PRINCIPAIS RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO SENADO FEDERAL (a serem disponibilizadas em meio magnético);



- d. **ANEXO 4** – QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS;
- e. **ANEXO 5** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS DE 1 PROFISSIONAL POR CATEGORIA;
- f. **ANEXO 6** – MINUTA DE CONTRATO;
- g. **ANEXO 7** – ACORDO ENTRE O MPU E A AGU;
- h. **ANEXOS 8 a 12** – (modelos das declarações).

9.6 - Não será permitida a subcontratação.

9.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

9.8 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

9.9 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

9.10 - A cópia deste edital poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, na Via N-2, Bloco de Apoio II, Senado Federal, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no item 9.9 deste edital, telefone (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014 ou pelo site www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

Brasília, 15 de outubro de 2010.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

ANEXO 1

(Processo nº 007.711/09-3)

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias ao pleno funcionamento de todo o Sistema Elétrico do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos.
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se devido à grande dimensão das instalações e à quantidade de usuários que dependem diretamente do uso da energia elétrica, sendo que qualquer problema no sistema elétrico significaria severos e possivelmente catastróficos danos. A manutenção preventiva, inclusive, não consiste de atividade trivial e demandam profundo conhecimento técnico e uma empresa de engenharia especializada em sistemas elétricos.
OBJETIVO	A contratação dos serviços objetiva atender a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema Elétrico do Senado Federal, compreendendo os Edifícios Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI e VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Secretaria Especial de Informática, Interlegis, Residência Oficial da Presidência, Apartamentos Funcionais da SQS 309 (Blocos C, D e G), Central de ar-condicionado, Sistemas e Equipamentos Elétricos das instalações, Subestações Rebaixadoras, Galerias de Serviço, sistema de Brises Soleil, cancelas eletrônicas de controle de acesso,



	sistemas auxiliares e de distribuição da Usina Diesel Geradora; sendo que a área total dessas instalações ultrapassa 200.000 m ² .
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global Mensal
ORÇAMENTO MENSAL ESTIMADO	R\$ 961.183,76 (novecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Por 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Programa de Trabalho: 000040
PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
LOCAL DE EXECUÇÃO	Senado Federal: Edifícios Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI e VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Secretaria Especial de Informática, Interlegis, Residência Oficial da Presidência, Apartamentos Funcionais da SQS 309 (Blocos C, D e G), Central de ar-condicionado, Sistemas e Equipamentos Elétricos das instalações, Subestações Rebaixadoras, Galerias de Serviço, sistema de Brises Soleil, cancelas eletrônicas de controle de acesso e sistemas auxiliares e de distribuição da Usina Diesel Geradora.
FISCALIZAÇÃO	Gestores designados na forma do disposto no Ato n.º 2715 de 2009 do Diretor-Geral do SENADO.

Brasília, 15 de outubro de 2010.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

(Processo nº 007.711/09-3)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias ao pleno funcionamento de todo o Sistema Elétrico do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Senado Federal: Edifícios Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI e VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Secretaria Especial de Informática, Interlegis, Residência Oficial da Presidência, Apartamentos Funcionais da SQS 309 (Blocos C, D e G), Central de ar-condicionado, Sistemas e Equipamentos Elétricos das instalações, Subestações Rebaixadoras, Galerias de Serviço, sistema de Brises Soleil, cancelas eletrônicas de controle de acesso, sistemas auxiliares e de distribuição da Usina Diesel Geradora.

A área total dessas instalações ultrapassa 200.000 m²

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - ATERRAMENTOS

Mensalmente:

– verificação das conexões de aterramento dos equipamentos.

Semestralmente:

- verificação do sistema de aterramento;
- medição da resistência de terra;
- reaperto dos parafusos e conexões.

II - BATERIAS

Semanalmente:

- verificação do nível da solução;
- verificação do índice de oxidação dos terminais.

Mensalmente:

- medição da densidade da solução.



Trimestralmente:

- verificação do estado de conservação geral;
- limpeza geral.

III - BARRAMENTOS

Mensalmente:

- verificação da limpeza;
- verificação do estado geral dos barramentos e isoladores.

Semestralmente:

- execução de limpeza geral;
- execução de reaperto geral.

Anualmente:

- medição da resistência de isolamento;
- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica.

IV - BARRAMENTO BLINDADO DO ANEXO I e SEEP(Bus Way)

Semanalmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Trimestralmente:

- reaperto geral.

Anualmente:

- análise da Qualidade da Energia Elétrica.

V - CABOS E FIOS

Mensalmente:

- verificação dos alimentadores nas saídas das chaves, evitando ponto de resistência elevada;
- verificação da identificação de cada alimentador.

Semestralmente:

- verificação da temperatura e capa isolante;
- controle de carga.

Anualmente:

- medição da resistência de aterramento.
- análise da Qualidade da Energia Elétrica.

VI - CAPACITORES

Trimestralmente:

- medição da tensão de operação, potência e temperatura;
- verificação do estado de conservação;
- reaperto de parafusos e conexões.

Anualmente:

- medição da isolação;
- análise termográfica.
- análise da Qualidade da Energia Elétrica.



VII - CONTADORES

Trimestralmente:

- lubrificação das partes móveis;
- limpeza de contatos;
- controle de carga;
- verificação do funcionamento do mecanismo;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza da câmara de extinção de arco;
- verificação do alinhamento e da pressão dos contatos.

Semestralmente:

- verificação do funcionamento, sem faísca em excesso;
- verificação da isolação e continuidade do enrolamento da bobina;

Anualmente:

- medição da isolação;
- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica.

VIII - DISJUNTORES A SECO E A PEQUENO VOLUME DE ÓLEO

Semanalmente:

- verificação do estado.

Mensalmente:

- verificação do aquecimento excessivo;
- controle de carga;
- reaperto dos parafusos e conexões.

Semestralmente:

- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- limpeza dos contatos e câmaras de extinção de arco;
- verificação da pressão e do alinhamento dos contatos;
- teste dos componentes: válvula, transistores, diodos, capacitores e bobinas;
- circuitos com sobretensão e aquecimento;
- verificação da dissipação correta nos potenciômetros: não superior a 1/4W;
- verificação da ventilação correta de componentes que trabalham em regime de temperaturas elevadas;
- verificação do estado geral, bornes, terminais e conexões.

Anualmente:

- medição de resistência de isolamento;
- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica.

IX - FUSÍVEIS

Diariamente

- verificação da existência de fusíveis queimados ou inoperantes.

Mensalmente:

- limpeza dos contatos;
- verificação do anel de ajuste;
- verificação do estado das bases e tampas protetoras;
- reaperto dos parafusos e conexões.



X - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Diariamente:

- teste de funcionamento;
- verificação da existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes.

Mensalmente:

- verificação do estado e da fixação das luminárias;
- inspeção dos equipamentos auxiliares;
- limpeza das viseiras;
- reaperto dos parafusos e conexões.

XI - ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Diariamente:

- verificação da existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- verificação do estado das viseiras.

Mensalmente:

- verificação dos equipamentos auxiliares;
- limpeza das viseiras;
- reaperto dos parafusos e conexões.

XII - ILUMINAÇÃO NORMAL

Diariamente:

- verificação da existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes.

Mensalmente:

- teste de funcionamento das tomadas e interruptores;
- verificação do estado e fixação das tomadas, interruptores e luminárias.

Semestralmente

- reaperto dos parafusos e conexões internas das tomadas e interruptores;
- teste dos reatores e ignitores das luminárias;
- limpeza geral das caixas;
- limpeza geral das luminárias;
- medição do nível de iluminamento.

Relação de luminárias/reatores e lâmpadas de todo o Senado Federal:

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Quantidade lâmpadas (unidade)
01	Luminária 2x14W	228	456
02	Luminária 2x16W	3	6
03	Luminária 1x20W	1.134	1.134
04	Luminária 2x20W	705	1.410
05	Luminária 6x20W	18	108
06	Luminária 4x20W	260	1.040
07	Luminária 4x28W	208	832
08	Luminária 2x28W	2.168	4.336
09	Luminária 2x32W	7.113	14.226
10	Luminária 4x32W	19	76
11	Luminária 1x40W	341	341
12	Luminária 2x40W	585	1170



13	Luminária 4x40W	179	716
14	Luminária Dulux 2x36W	230	460
15	Luminária lâmpada Soft	21	21
16	Luminária lâmpada PL 2x26W	384	768
17	Luminária lâmpada mista 250W	163	163
18	Luminária lâmpada mista 160W	153	153
19	Luminária lâmpada mista 650W	16	16
20	Refletor 150W	14	14
21	Luminária decorativa	141	141
22	Luminária lâmpada mista 500W	65	65
23	Luminária lâmpada halógena 70W	56	56
24	Luminária lâmpada eletrônica 2x16W	150	300
25	Luminária lâmpada eletrônica 21W	144	144
26	Luminária lâmpada eletrônica 23W	471	471
27	Luminária lâmpada dicróica 12V	69	69
28	Luminária lâmpada dicróica 50W	399	399
29	Luminária lâmpada incandescente 60W/100W	2.516	2.516
30	Refletor lâmpada halógena 300W	78	78
31	Luminária lâmpada vapor de sódio 250W	74	74
32	Luminária lâmpada vapor de sódio 400W	97	97
33	Luminária lâmpada vapor de mercúrio 125W	52	52
34	Luminária lâmpada vapor de mercúrio 250W	42	42
35	Refletor lâmpada vapor de metálico 250W	12	12
36	Refletor lâmpada vapor de metálico 2000W	10	10
37	Luminária 1x32W	55	55
38	Luminária lâmpada PL 1x26W	118	118



39	Luminária 4x16W	1	4
40	Luminária HQI 70W	17	17
41	TOTAL	18.509	32.183

XIII - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Mensalmente:

- verificação do ajuste.

Semestralmente:

- inspeção eletromecânica;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- aferição da escala;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral com jatos de ar.

XIV - ISOLADORES

Diariamente:

- verificação do estado.

Semestralmente:

- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- medição da resistência de isolamento.

XV – QUADROS DE COMANDO E FORÇA DAS MOTO-BOMBAS E QUADROS GERAIS DAS CENTRÍFUGAS

Semestralmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Mensalmente:

- controle da corrente e tensão de entrada;
- verificação das partes metálicas quanto ao índice de oxidação.

Trimestralmente:

- controle da corrente dos circuitos;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica;
- identificação de circuitos;
- rearranjo dos quadros.



Relação dos quadros de comando e força das moto-bombas:

Item	Local	Quantidade
01	Edifício Principal	08
02	Anexo I	05
03	Anexo II	11
04	Unidades de Apoio	4
05	SEEP	8
06	Apartamentos 309 Sul	12
07	Residência Oficial	1
08	COTRAN (Coordenação de Transporte)	1
09	Instalações da Rádio e TV Senado	1
10	Central de ar condic.	1
11	Edifício Interlegis	2
12	SEI	4
13	TOTAL	58

XVI - PÁRA-RAIOS

Semestralmente:

- verificação da haste, isoladores, cordoalhas e captor;
- limpeza geral;
- verificação do isolamento entre o captor e a haste;
- medição da resistência de terra.

XVII - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

Semestralmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Mensalmente:

- controle da corrente e tensão de entrada;
- verificação das partes metálicas quanto ao índice de oxidação.

Trimestralmente:

- controle da corrente dos circuitos;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica;
- identificação de circuitos;
- rearranjo dos quadros.



Relação dos quadros de distribuição de luz e força:

Item	Local	Quantidade
01	Edifício Principal	57
02	Anexo I	86
03	Anexo II	176
04	Unidades de Apoio	38
05	SEEP	80
06	Apartamentos 309 Sul	84
07	Residência Oficial	6
08	COTRAN (Coordenação de Transporte)	7
09	Instalações da Rádio e TV Senado	0
10	Central de ar condic.	1
11	Edifício Interlegis	43
12	SEI	33
13	TOTAL	611

XVIII - QUADROS PARCIAIS

Semanalmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Mensalmente:

- verificação das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
- verificação de identificação dos equipamentos.

Trimestralmente:

- controle de carga;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica;
- identificação de circuitos;
- rearranjo dos quadros.



Relação dos quadros parciais:

Item	Local	Quantidade
01	Edifício Principal	7
02	Anexo I	0
03	Anexo II	16
04	Unidades de Apoio	12
05	SEEP	9
06	Apartamentos 309 Sul	0
07	Residência Oficial	0
08	COTRAN (Coordenação de Transporte)	0
09	Instalações da Rádio e TV Senado	0
10	Central de ar condic.	1
11	Edifício Interlegis	2
12	SEI	10
13	TOTAL	57

XIX - QUADROS GERAIS DE FORÇA E LUZ

Semanalmente:

- verificação de ruídos e vibrações anormais;
- limpeza externa.

Mensalmente:

- verificação das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
- verificação de identificação dos equipamentos.

Trimestralmente:

- controle de carga;
 - lubrificação das partes mecânicas móveis;
 - reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica;
- identificação dos circuitos;
- rearranjo dos quadros.

Relação dos quadros gerais de força e luz:

Item	Local	Quantidade
01	Edifício Principal	0
02	Anexo I	11
03	Anexo II	10
04	Unidades de Apoio	12
05	SEEP	1
06	Apartamentos 309 Sul	6
07	Residência Oficial	1
08	COTRAN (Coordenação de	1



	Transporte)	
09	Instalações da Rádio e TV Senado	3
10	Central de ar condic.	1
11	Edifício Interlegis	7
12	SEI	2
13	TOTAL	55

XX - REDES

Mensalmente:

– inspeção das caixas de passagem.

Trimestralmente:

– limpeza das caixas de passagem.

XXI - RELÉS

Mensalmente:

– verificação de regulagem.

Trimestralmente:

- lubrificação das partes móveis;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza com jato de ar seco.

XXII - SECCIONADORAS

Semestralmente:

- verificação do estado;
- lubrificação das partes mecânicas móveis;
- teste de isolamento;
- limpeza dos contatos;
- verificação do alinhamento e pressão dos contatos;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

– medição da resistência de isolamento, em todo o Sistema, de acordo com seu nível de tensão.

XXIII - SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (UPS) – NO-BREAKS

– de acordo com o plano de manutenção dos fabricantes dos equipamentos (elétrico/eletrônico/mecânico/eletromecânico).



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK'S POWERWARE NO SENADO FEDERAL:

UPS Nº 1 – Plenário – (Anexo I) – 150kVA – EM 462ZBA03;
UPS Nº 2 – Usina – 18kVA – BP 264A0021;
UPS Nº 3 – SSTEEL (Anexo II- antiga VASP) – 18kVA – BP 264A0027;
UPS Nº 4 – Polícia do Senado (Segurança Anexo II) – 18kVA – BP 264A0022;
UPS Nº 5 – Embratel (Anexo II) – 18kVA – BP 264A0025;
UPS Nº 6 – Estúdio TV (Almoxarifado Anexo II) – 18kVA – BP 341A0066 (110V); e
UPS Nº 7 – Estúdio TV (Almoxarifado Anexo II) – 18kVA – BP 264A0033
(RESERVA).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK'S NA SEEP:

UPS Nº 8 – Marca: RTA, Nº de série: NFO 66, modelo: BR 60T, banco de baterias: 336V/100Ah Potência: 60 kVA, Entrada/Saída: 380V;
UPS Nº 9 – Marca: RTA, Nº de série: NFO 65, Modelo: BR 60T, banco de baterias: 336V/100Ah, Potência: 60 kVA, Entrada/Saída: 380V
UPS Nº 10 – Marca: RTA, Nº de série: OHO 20, Modelo: BR 60T, banco de baterias: 360V/18Ah, Potência: 60 kVA, Entrada/Saída: 380V.
UPS Nº 11 – Sala de informática – Marca RTA , Nº de série: MH 001, Modelo: BR M8K60T, banco de baterias: 192V, Potência 8kVA, Entrada/Saída: 220V.
UPS Nº 12 – Sala de informática – Marca: MEBE, Nº de série: 16480, Modelo: KCP 10.000 TI, Potência: 10kVA, Entrada: 220V, Saída: 110V.
UPS Nº 13 – 6 -NO-BREAK – (GRÁFICA) – Marca BETA, Nº de série: 48969, Modelo: SELECTION SP 10.000, Banco de baterias: 307V, Potência: 10 kVA , Entrada/Saída: 220V.
UPS Nº 14 – Gráfica – Marca: BETA, Nº de série : 48870, Modelo:SIGMA 10.000, banco de baterias: 315V, Potência: 10 kVA, Entrada: 220V, Saída: 220V/127V.
UPS Nº 15 – Depósito – Marca: ENGETRON, Nº de série: 170214-02, Modelo:SEN 10, banco de baterias: 120V, Potência: 10 kVA, Entrada: 220V, Saída: 220V/110V.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK'S NA SEI:

- Marca CP Eletrônico 1,0KVA (11 unidades);
- Marca CP Eletrônico 2.0KVA (06 unidades);
- Marca CP Eletrônico 3.0 KVA (14 unidades).

XXIV - TRANSFORMADORES DE CORRENTE E POTENCIAL

Semestralmente:

– inspeção das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
– reaperto dos parafusos e conexões;
– limpeza geral.

Anualmente:

– ensaio de excitação;
– teste de relação de transformação;
– medida de resistência dos enrolamentos;
– medição da resistência de isolamento.



XXV - TRANSFORMADORES DE FORÇA

Diariamente:

- verificação da existência de vazamento de óleo;
- verificação da coloração da sílica-gel;
- verificação do aquecimento excessivo;
- verificação do nível de óleo;
- verificação de ruídos e vibrações anormais.

Semestralmente:

- inspeção das partes metálicas quanto ao índice de oxidação;
- inspeção de lubrificação do comutador;
- inspeção do relé Buchholz;
- inspeção do termômetro de alarme;
- reaperto dos parafusos e conexões;
- limpeza geral.

Anualmente:

- teste de rigidez dielétrica do óleo;
- análise termográfica;
- análise da Qualidade da Energia Elétrica.

Relação dos transformadores de potência de todo o Senado Federal:

Item	Descrição	Local	Quantidade
01	Transformador de potência de 750kVA-13,8kV/380V	Anexo I / Edifício Principal	03
02	Transformador de potência de 750kVA-2,4kV/380V	Anexo I / Edifício Principal	02
03	Transformador de potência de 750kVA-13,8kV/380V	Anexo II	03
04	Transformador de potência de 1000kVA-13,8kV/380V	Anexo II	03
05	Transformador de potência de 1000kVA-2,4kV/380V	Anexo II	01
06	Transformador de potência de 1000kVA-13,8kV/380V	SEEP	02
07	Transformador de potência de 1000kVA-2,4kV/380V	SEEP	01
08	Transformador de potência de 1000kVA-13,8kV/380V	CM-3	03
09	Transformador de potência de 1000kVA-2,4kV/380V	CM-3	01
10	Transformador de potência de 750kVA-2,4kV/380V	Unidades de Apoio	01
11	Transformador de potência de 500kVA-13,8kV/380V	Unidades de Apoio	01
12	Transformador de potência de 1000kVA-13,8kV/380V	Unidades de Apoio	01
13	Transformador de potência de 250kVA-13,8kV/380V	COTRAN (Coordenação de	01



		Transporte)	
	TOTAL		23

XXVI – CHAVES DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA(CEB/GMG) 2.000A:

– de acordo com o plano de manutenção dos fabricantes dos equipamentos (elétrico/eletrônico/mecânico/eletromecânico).

Relação das chaves de transferência automática de todo o Senado Federal, 750 e 1.000 kVA:

Item	Local	Quantidade
01	Anexo I / Edifício Principal	02
02	Anexo II	01
03	SEEP	01
04	Central de ar condic.	01
05	Unidades de Apoio	01
	TOTAL	06

XXVII – OPERAÇÃO DA USINA GERADORA

Diariamente:

- inspeção geral;
 - operação do software de monitoramento do sistema;
 - manobras, quando necessário, e testes.
- (todas as operações de acordo com o manual do fabricante).

Semanalmente:

- testes de funcionamento e operação das chaves de transferência.

XXVIII -SISTEMA BRISE-SOLEIL

Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias ao pleno funcionamento do Sistema Brise-soleil, instalado na fachada principal do Edifício Anexo I do SENADO:

Cada andar dispõe de 5 conjuntos independentes, perfazendo o total de 140, sendo que cada conjunto é composto de:

- Sensores fotoelétricos

Quatro células foto-elétricas instaladas em uma das lâminas do brise.

- Chaves fim de curso

Três chaves do tipo micro-switch de fim de curso, com acionamento mecânico por alavanca, para indicação das posições limites a serem atingidas pelo pivotante.

- Automatizador

Motor elétrico trifásico dotado de um motoredutor, acoplado a um acionador telescópico por rosca sem fim (pivotante).



- Contactores

Caixa com dois contactores trifásicos, com tensão de comando de 380 volts, e jogo de fusíveis de 10A.

- Central de comando

Caixa contendo um painel frontal com chaves de tecla, e uma placa de circuito impresso com fonte de alimentação e circuitos integrados diversos, incluindo memória do tipo ROM de 32K bits.

- Lamelas

Lâminas verticais acopladas entre si, perfazendo uma persiana que controla a incidência solar no interior do edifício.

As rotinas de manutenção corretiva e preventiva relacionadas a seguir são as mínimas a serem adotadas. Quaisquer procedimentos adicionais, visando melhorar o nível da manutenção implementada no SENADO, deverão ser implantados pela CONTRATADA.

A manutenção será realizada continuamente e periodicamente, de forma que cada uma das 140 unidades do sistema brise-soleil sejam submetidas mensalmente a rotina completa de manutenção preventiva.

1 - Plano de Trabalho para Rotina de Manutenção Preventiva, para o Sistema de Brise Soleil

1.1 - Testes de funcionamento geral do sistema, com giro das lamelas até os extremos e verificação da operação da automática, com incidência solar forte.

1.2 - Verificação de eventuais trepidações durante o curso dos sistemas móveis.

1.3 - Lubrificação de pinos e buchas.

1.4 - Aperto de parafusos de fixação do motoredutor pivotante e braço de acionamento.

1.5 - Verificação do estado da caixa de contactores e eventuais infiltrações de água.

1.6 - Limpeza externa da Central de Comando.

1.7 - Limpeza geral das lamelas e passarela.

1.8 - Diariamente

- Inspeção da operação da Central de Comando
- Inspeção dos sensores foto-elétricos
- Inspeção das chaves fim de curso
- Inspeção do conjunto de acionamento
- Inspeção da fixação da lamelas



1.9 - Semanalmente

- Reajuste das chaves fim de curso para alinhamento das lamelas

1.10 - Mensalmente

- Relatório de funcionamento e performance
- Relatório de substituições
- Relatórios de mau uso
- Relatórios de previsão

1.11 - Semestralmente

- Verificação do estado geral do sistema
- Limpeza das lamelas e passarelas

2 - Plano de Trabalho para Manutenção Corretiva do Sistema de Brise Soleil

2.1 - Realizada quando detectada qualquer anomalia durante a manutenção periódica ou quando solicitada pelo usuário.

2.1.1 - A correção não poderá superar o prazo de 24 horas.

2.2 - Materiais e Ferramentas

- Sobressalentes de todos os componentes do sistema (inclusive motores)
- Bancada de teste com alimentação trifásica 380v
- Jigas de testes de sensores fotoelétricos
- Jigas de testes de chaves fim de curso
- Multímetro
- Ferro de solda
- Chaves para parafusos sextavados
- Chaves para parafusos de fenda
- Osciloscópio
- Contactores
- Fusíveis
- Cabos em geral
- Materiais de limpeza
- Escadas e cordas de segurança
- Jalecos e crachás identificadores

Obs.: A limpeza semestral, indicada no item 1.11, será efetuada por equipe especializada, disponibilizada pela CONTRATADA, observando-se rigidamente as normas de segurança do trabalho.

3 - Rotina de Reparo/Manutenção

3.1 - Sensores Fotoelétricos

Desempeno das lâminas metálicas que separam os sensores fotoelétricos, perfilando-as em ângulo reto com a superfície da chapa de suporte.

Teste de eficiência dos sensores, através da medição da resposta elétrica a um estímulo luminoso.



Substituição dos sensores ineficientes.

Revisão do contato elétrico entre os terminais dos sensores e cabo de conexão a caixa de controle.

3.2 - Chaves Fim-de-Curso

Desmontagem da estrutura de suporte e retirada das respectivas chaves.

Testes das chaves, através da medida de impedância entre contatos quando do acionamento da alavanca de fim de curso.

Substituição das chaves defeituosas.

Fixação da estrutura, fixação das chaves e calibração de posição das mesmas para estabelecer as distâncias adequadas para o batente do braço de movimentação do brise.

Ressoldagem dos contatos e isolamentos dos mesmos com espaguete termoretráteis.

Fixação do contato elétrico entre os terminais dos sensores e cabo de conexão a caixa de controle.

3.3 - Automatizador

Remoção e desmontagem do conjunto

Serviço de solda elétrica no suporte de fixação, porventura quebrados

Limpeza do motor, com desobstrução de possíveis resíduos nas paletas de ventilação

Teste de funcionamento do motor para verificação de torque e aquecimento.

Descarte dos componentes defeituosos.

Ajuste da embreagem de fricção

Lubrificação das peças móveis

Montagem do conjunto

Fixação do Automatizador nos suportes

Reconexão elétrica e teste de funcionamento, acoplado às chaves de fim de curso

3.4 - Contactores

Remoção e teste individual de cada contactor, submetendo os solenóides a uma tensão de 380 volts, e verificando se ocorre o conseqüente fechamento de contatos entre os bornes do mesmo.

Descarte dos componentes defeituosos.

Fixação dos porta-fusíveis e terminais dos fios.

Substituição dos fusíveis queimados ou quebrados

Substituição da fiação de interligação entre os dois conectores e o motor do automatizador.

Teste de funcionamento do conjunto como Automatizador, através de chaves externas de comando.

3.5 - Central de Comando

Remoção das placas de circuito impresso e dos espelhos das caixas

Testes das chaves montadas nos espelhos, e substituição daquelas com danos elétricos ou mecânicos

Limpeza dos espelhos das caixas e remontagem das chaves



Teste de funcionamento da placa da central de controle, através da sua operação conectada a uma viga de teste que simula o funcionamento dos sensores fotoelétricos e do pivotante

Reparo nos componentes eletrônicos defeituosos

Calibração dos potenciômetros

Reinstalação e teste do conjunto integrado aos sensores e pivotantes.

XXIX - Cancelas Eletrônicas de Controle de Acesso

Relação de Cancelas e Portões de Acesso do Senado Federal			
Item	Nome	Especificação	Localização
1	Cancela 01	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem coberta Anexo II (Entrada)
2	Cancela 02	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem coberta Anexo II (Saída)
3	Cancela 03	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem do Anexo I (Entrada)
4	Cancela 04	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem do Anexo I (Saída)
5	Cancela 05	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Garagem da Filinto Muller
6	Cancela 06	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem Oficial Anexo II (Entrada)
7	Cancela 07	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem Oficial Anexo II (Saída)
8	Cancela 08	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 5m	Entrada da CM3
9	Cancela 09	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Passagem da Chapelaria
10	Cancela 10	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Estacionamento Blocos de Apoio(Cural) - (Saída)
11	Cancela 11	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Garagem de Transportes do Senado (Entrada/Saída)
12	Cancela 12	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Garagem Oficial Interna Anexo II (Entrada)
13	Cancela 13	Cancela eletrônica simples, marca	Antigo restaurante dos



		PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Servidores Anexo I (SIDOC)
14	Cancela 14	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento da Entrada pela N3 (Entrada)
15	Cancela 15	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento da Entrada pela N3 (Saída)
16	Cancela 16	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Garagem de Transportes do Senado (Entrada)
17	Cancela 17	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Garagem de Transportes do Senado (Saída)
18	Cancela 18	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento do Interlegis (Entrada)
19	Cancela 19	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento do Interlegis (Saída)
20	Cancela 20	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento da Gráfica (Entrada)
21	Cancela 21	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento da Gráfica (Entrada)
22	Cancela 22	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento da Gráfica (Saída)
23	Cancela 23	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 2,5m	Estacionamento da Gráfica (Saída)
24	Cancela 24	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Estacionamento do Prodasen (Entrada)
25	Cancela 25	Cancela eletrônica simples, marca PPA, modelo ASPER, tamanho 4,5m	Estacionamento do Prodasen (Saída)
26	Cancela 26	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 5m	Estacionamento do Depósito do Patrimônio (UNP02)
27	Cancela 27	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 5m	Estacionamento da STEL (UNP06)
28	Cancela 28	Cancela eletrônica simples, marca ROSSI, modelo ASPER, tamanho 5m	Estacionamento Blocos de Apoio(Cural) - (Entrada da Rossi)
29	Portão Automático	Portão eletrônico simples, marca ROSSI, tamanho 3,5m	Garagem do Subsolo do Interlegis



30	Portão Automático	Portão eletrônico simples, marca ROSSI, tamanho 3,5m	Entrada do Estacionamento Privativo do Prodasen (Entrada)
31	Portão Automático	Portão eletrônico simples, marca ROSSI, tamanho 3,5m	Entrada do Estacionamento Privativo do Prodasen (Saída)

SEMANALMENTE

- 01 Inspeção geral de todo o equipamento
- 02 Verificação da velocidade de abertura e fechamento
- 03 Verificação do giro livre das dobradiças
- 04 Verificação do desgaste nos pinos das dobradiças
- 05 Verificação de limite de abertura
- 06 Verificação da existência de portas arrastando nas soleiras
- 07 Testes e verificação de funcionamento das portas

QUINZENALMENTE

- 08 Regulagem do final de abertura e fechamento
- 09 Verificação do giro livre
- 10 Verificação da sustentação dos pivôs
- 11 Fazer limpeza nos equipamentos
- 12 Verificar vazamento de óleo nas tubulações e conexões
- 13 Verificar lubrificação dos trilhos, correntes e engrenagens
- 14 Testes e regulagens dos dispositivos elétricos dos quadros de comando
- 15 Testes dos sensores de infra-vermelho

MENSALMENTE

- 16 Limpeza geral e lubrificação
- 17 Inspeção geral nos circuitos elétricos alimentadores
- 18 Reaperto de porcas e parafusos no operados em todos os equipamentos
- 19 Verificar a existência de barulho anormal, eliminando-o se houver
- 20 Verificar contatos dos relés
- 21 Verificar existência de folga de instalação do operador, eliminando-a se houver
- 22 Inspeção no bloco terminal dos fios elétricos
- 23 Ajustar o refreamento de abertura e fechamento



Pintar nas cores originais quando necessário, objetivando sua boa apresentação

XXX - ELABORAÇÃO DE DESENHOS “AS BUILT”

A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar desenhos “as built” de todas as instalações elétricas do SENADO, objeto do contrato. Estes desenhos deverão abranger plantas, cortes, diagramas e esquemas, acrescidos de detalhes, em número e escala suficientes ao perfeito entendimento das instalações existentes, indicando, inclusive, usina geradora, transformadores, “no-breaks”, chaves elétricas, seccionadoras, disjuntores, cabos e fios. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos digitais, DWG e DGN (últimas versões), de acordo com as normas ABNT. **Não será necessária a elaboração dos desenhos referentes ao Edifício Anexo I, por já existentes.** A CONTRATADA será a responsável pela atualização dos desenhos, “as built”, durante todo o período de vigência do contrato, mensalmente, inclusive as modificações que houverem no Edifício Anexo I.

XXXI - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços seguindo todas as especificações além de executar fielmente o contrato, observando especialmente as seguintes disposições:

1 - a CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal técnico e de apoio administrativo que operará em caráter residente nas instalações do complexo arquitetônico do SENADO e Residências Oficiais, e dos que atuarão por intermédio de visitas e inspeções sistemáticas, para aprovação pelo gestor; uma vez aprovada a relação, somente poderá ser alterada com a sua aquiescência; e

2 - a CONTRATADA fornecerá toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sendo **responsável pelo pagamento do adicional de periculosidade, a quem couber**, as ferramentas, instrumentos e equipamentos, meios de locomoção, bem como os materiais de reposição. Cada equipe de eletricitista deverá contar com caixa de ferramentas com ferramental e material básico de manutenção, para eletricitista, um multímetro alicate e um teste de tensão.

2.1 - a CONTRATADA obriga-se a manter no SENADO e nas Residências Oficiais **equipe técnica mínima**, operando em caráter permanente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas, assim distribuída:

2.1.2 - na parte administrativa do SENADO, que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI e VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Edifício Interlegis, Secretaria Especial de Informática, Residência Oficial da Presidência e Blocos C, D e G da SQS 309:



- a) - **02 (dois) engenheiros eletricitas (um eletrotécnico e um eletrônico)**, com experiência mínima de 10 (dez) anos, em manutenções prediais e industriais, equivalentes aos sistemas existentes, como supervisores, recebendo periculosidade, residentes;
 - b) - **03 (três) auxiliares de engenharia**, como coordenadores administrativos;
 - c) – **02 (dois) almoxarifes**, com experiência mínima de 3 (três) anos, em almoxarifado de materiais elétricos de reposição, controle interno de materiais e orçamento de materiais;
 - d) – **01 (um) técnico eletromecânico** com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência em manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais equivalentes, como encarregado-geral, recebendo periculosidade, trabalhando de segunda a sexta, das 8h às 19h;
 - e) – **09 (nove) técnicos eletrotécnicos** com diploma e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais equivalentes, como encarregados de equipe, recebendo periculosidade, trabalhando de segunda a sexta, das 8h às 19h (Anexo I, II, 309, SEI, SEEP e Cotran, Unidades de Apoio, Usina, Brise Soleil e Cancelas);
 - f)– **23 (vinte e três) técnicos eletricitas** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção de instalações elétricas prediais (quatro para o Anexo I, quatro para o Anexo II, dois para as Unidades de Apoio, dois para a 309, quatro para SEI, um para a Cotran, dois para a SEEP, dois para a Usina e dois para Brises Soleil);
 - g) – **23 (vinte e três) auxiliares de manutenção** (quatro para o Anexo I, quatro para o Anexo II, dois para as Unidades de Apoio, dois para a 309, quatro para SEI, um para a Cotran, dois para a SEEP, dois para a Usina e dois para Brises Soleil); e
 - h) – **14 (quatorze) técnicos em eletrônica** com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos, para atendimento a STEL (sete para Stel, um para serviços que exijam soluções imediatas, dois para a Rádio, dois para as Unidades de Apoio e dois para a SEEP).
- 2.1.3** - na Residência Oficial da Presidência, toda a manutenção será executada deslocando-se do grupo acima os técnicos e ajudantes necessários para tal;
- 2.1.4** - para execução de serviços que exijam soluções imediatas para as instalações elétricas, telefônicas, som, TV, dados, na parte administrativa do SENADO, que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI, VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes,



Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Edifício Interlegis, SEI, Residência Oficial da Presidência e Blocos C, D e G da SQS 309:

- a) - 01 (um) engenheiro eletricista eletrotécnico**, com experiência mínima de 10 (dez) anos, em reformas de infra-estrutura, com periculosidade, como coordenador de projetos;
 - b) - 02 (dois) encarregados, eletrotécnicos** como encarregados de equipes com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência em instalações prediais e com periculosidade;
 - c) – 01 (um) desenhista cadista**, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, em projetos elétricos, reformas e alterações de layout, por meio de desenhos técnicos em formatos DWG e DGN e orçamentos em geral;
 - d) - 18 (dezoito) técnicos eletricistas** com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em instalações prediais (doze para a parte administrativa do SENADO, que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI, VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Edifício Interlegis, SEI, Residência Oficial da Presidência e Blocos C, D e G da SQS 309 e seis para SEEP); e
 - e) - 18 (doze) auxiliares de manutenção** (doze para a parte administrativa do SENADO que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI, VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Edifício Interlegis, SEI, Residência Oficial da Presidência e Blocos C, D e G da SQS 309 e seis para SEEP,).
- 2.1.5** – para jornadas de plantão, cobrindo as restantes horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, em regime de 12 horas por 36 horas, assim distribuídos:
- a) – 4 (quatro) técnicos eletrotécnicos** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais equivalentes, como encarregados de equipe, das 19h às 07h, intercalados, para atendimento a toda parte administrativa do Senado Federal (dois (1x1) para o Anexo I, Anexo II, SEI e Interlegis, e dois (1x1) para Unidades de Apoio, SEEP e Interlegis);
 - b) – 46 (doze) técnicos eletricistas** com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em instalações prediais (quatro noturnos (2x2) e dois diurnos (1x1) para o Anexo I, quatro noturnos (2x2) e dois diurnos (1x1) para o Anexo II (Blocos A, B e C), dois noturnos (1x1) e dois diurnos (1x1) para as Unidades de Apoio, quatro noturnos (2x2) e quatro diurnos (2x2) para a SEEP e a COTRAN, dois noturnos (1x1) e dois diurnos (1x1) para SEI, dois noturnos (1x1) e dois diurnos (1x1) para a SQS 309,



dois noturnos (1x1), dois diurnos (1x1) para o Plenário e seis noturnos (3x3) e quatro diurnos (2x2) para a Usina);

c) - 24 (vinte e quatro) auxiliares de manutenção para apoio aos técnicos eletricitas (quatro noturnos (2x2) e dois diurnos (1x1) para o Anexo I, quatro noturnos (2x2) e dois diurnos (1x1) para o Anexo II (Blocos A, B e C), dois noturnos (1x1) e dois diurnos (1x1) para as Unidades de Apoio, dois noturnos (1x1), dois diurnos (1x1) para a SEEP e a COTRAN e dois noturnos (1x1) e dois diurnos (1x1) para a 309;

XXXI – FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE REPOSIÇÃO MÍNIMO

A CONTRATADA manterá no SENADO e na SQS 309 um almoxarifado, com ferramentas, equipamentos de medição e peças de reposição de uso mais comum, com, no mínimo, as quantidades especificadas abaixo:

Listagem de ferramental			
Item	Discriminação	Und	Quantidade
1	ALICATE BICO DE PAPAGAIO BOMBA D` ÁGUA	Pç	10
2	ALICATE CORTA CABO 8"(PRENSA 1003 DE 1/16 A 3/16)	Pç	10
3	ALICATE DE BICO E CORTE 6.1/2 TIPO TEL. MARCA.:BELZER	Pç	10
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 MARCA ROBUST	Pç	10
5	ALICATE DE PRESSÃO 10"-250mm PERFIL CURVO AÇO	Pç	10
6	ALICATE MANUAL AT-10	Pç	10
7	ALICATE POP C/ 3 BICOS	Pç	10
8	ALICATE PRENSA CABO DE 18"(DE 1/16 A 3/16)	Pç	10
9	ALICATE UNIVERSAL 8" MARCA.:BELZER	Pç	10
10	APLICADOR DE COLA 40W	pç	5
11	ARCO DE SERRA	pç	20



12	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL ELETROLUX	Pç	3
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO CA 9609	Pç	5
14	BALDE DE PLÁSTICO	Pç	10
15	BROCHA P/ PEDREIRO REDONDA	Pç	10
16	CAIXA DE FERRAMENTA 40X16X11cm	Pç	10
17	CAIXA DE FERRAMENTA 50X20cm	Pç	10
18	CAPA DE CHUVA TAM: G	Pç	5
19	CAPA DE CHUVA TAM: GG	Pç	5
20	CAPACETE COMPLETO COM JUGULAR (COR AZUL)	Pç	10
21	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMERA DE AR	Pç	5
22	CHAVE DE CACHIMBO 10mm REF.:19KMU	Pç	5
23	CHAVE DE CACHIMBO 11mm REF.:19KMU	Pç	5
24	CHAVE DE CACHIMBO 12mm REF.:19KMU	Pç	5
25	CHAVE DE CACHIMBO 13mm REF.:19KMU	Pç	5
26	CHAVE DE CACHIMBO 14mm REF.:19KMU	Pç	5
27	CHAVE DE CACHIMBO 15mm REF.:19KMU	Pç	5
28	CHAVE DE CACHIMBO 16mm REF.:19KMU	Pç	5
29	CHAVE DE CACHIMBO 17mm REF.:19KMU	Pç	5
30	CHAVE DE CACHIMBO 18mm REF.:19KMU	Pç	5
31	CHAVE DE CACHIMBO 19mm REF.:19KMU	Pç	5



32	CHAVE DE CACHIMBO 20mm REF.:19KMU	Pç	5
33	CHAVE DE CACHIMBO 21mm REF.:19KMU	Pç	5
34	CHAVE DE CACHIMBO 22mm REF.:19KMU	Pç	5
35	CHAVE DE CACHIMBO 23mm REF.:19KMU	Pç	5
36	CHAVE DE CACHIMBO 24mm REF.:19KMU	Pç	5
37	CHAVE DE CACHIMBO 26mm REF.:19KMU	Pç	5
38	CHAVE DE CACHIMBO 27mm REF.:19KMU	Pç	5
39	CHAVE DE CACHIMBO 28mm REF.:19KMU	Pç	5
40	CHAVE DE CACHIMBO 30mm REF.:19KMU	Pç	5
41	CHAVE DE CACHIMBO 32mm REF.:19KMU	Pç	5
42	CHAVE DE FENDA 1/4x8"	Pç	10
43	CHAVE DE FENDA 1/8x6"	Pç	10
44	CHAVE DE FENDA 3/16x6"	Pç	10
45	CHAVE DE FENDA 5/16X10	Pç	10
46	CHAVE DE FENDA 5/16X6	Pç	10
47	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	Pç	10
48	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6	Pç	10
49	CINTO DE SEGURANÇA ALPIN C/1 TALABARTE	Pç	10
50	COLHER DE PEDREIRO 8" REDONDA PACETA	Pç	5
51	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 10X10mm	Pç	5



52	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X26cm	Pç	5
53	ESCADA ESMIG 5 DEGRAUS	pç	10
54	ESCADA ESMIG 8 DEGRAUS	pç	10
55	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4X1/2"	Pç	5
56	ESCOVA ROTATIVA DE 6 X 3/4 X 1/2 P/ ESMERIL	Pç	5
57	ESMERILHADEIRA 4 1/2 REF.:1800 BOSCH	Pç	3
58	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 10"	Pç	5
59	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12"	Pç	5
60	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm	Pç	5
61	FERRO DE SOLDA 40W	Pç	5
62	FURADEIRA BOSCH GSB-13 RE PROFISSIONAL	Pç	5
63	FURADEIRA PARAFUSADEIRA SKIL	Pç	5
64	GUARDA CHUVA MASCULINO TAM: G PRETO	Pç	25
65	GUIA PARA SERRA COPO A-1	Pç	10
66	GUIA PARA SERRA COPO A-2	Pç	10
67	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO C/ 3 PEÇ 1/4	Pç	2
68	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO C/ 3 PEÇ 3/16	Pç	2
69	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO C/ 3 PEÇ 5/16	Pç	2
70	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO	pç	10
71	LÂMINA DE SERRA P/ TICO-TICO(MADEIRA)	Pç	10



72	LÂMINA DE SERRA P/ TICO-TICO(METAL)	Pç	10
73	LANTERNA BATERIA 6V	Pç	10
74	LIMA CHATA DE 10" TIPO MURÇA	Pç	2
75	LIMA MEIA CANA 10"	Pç	2
76	LIMA MEIA CANA 6"	Pç	2
77	LIMA TRIANGULAR DELGADA DE 4"	Pç	2
78	LIMATÃO REDONDO DE 12"	Pç	2
79	LIMATÃO REDONDO DE 6"	Pç	2
80	LIMATÃO REDONDO DE 8"	Pç	2
81	LINHA DE NYLON P/ CONTRUÇÃO CIVIL 0,80X100m	Pç	5
82	LIXA D'ÁGUA Nº 400	fl	5
83	LIXA P/ FERRO Nº 80	fl	5
84	LIXA P/ FERRO Nº 120	fl	5
85	LIXA P/ FERRO Nº 180	fl	5
86	LUVA DE ALTA TENSÃO 1000V (PAR)	Pç	10
87	LUVA DE BAIXA TENSÃO 500V (PAR)	Pç	10
88	LUVA DE LATEX 31 cm MARCA:SAMRO	par	10
89	LUVA DE RASPA P/ SOLDADOR FORRADA 20cm CA 10510	par	5
90	LUVA DE VAQUETA 7cm MARCA CONFORTO	par	50
91	LUVA LATEX FORRADA CA 6656	par	50



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

92	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	Pç	5
93	MARRETA DE BORRACHA 60mm(450g)	Pç	5
94	MARTELO DE UNHA POLIDO 27mm	Pç	5
95	MARTELO PENA 300gr	Pç	5
96	MARTELO PENA 500gr	Pç	5
97	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR GBH 7-46 DE BOSCH	Pç	3
98	MARTELO TIPO BOLA 500gr(C/ CABO EM MADEIRA)	Pç	5
99	NÍVEL DE PEDREIRO ALUMÍNIO 30cm	Pç	5
100	ÓCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO ESTILO RÃ	Pç	20
101	ÓCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO INCOLOR	pç	20
102	PASSA FIO C/ 20M(GUIA)	pç	10
103	PISTOLA P/APLICAÇÃO DE SILICONE	pç	5
104	PONTEIRO 3/4 X 25 cm	Pç	5
105	PRENSA CABO 1/16"	Pç	5
106	PRENSA CABO HIDRÁULICA DE 10mm ² A 400mm ²	Pç	1
107	PROTETOR AURICULAR	Pç	50
108	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CA 12153	Pç	50
109	PROTETOR FACIAL	Pç	50
110	PRUMO DE PEDREIRO 500G	Pç	10
111	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3mt	Pç	5



112	RESPIRADORES P/ PARTÍCULAS REF.:PFF-1 3M 8720	Pç	10
113	SACA FUSIVEL	Pç	10
114	SERRA COPO 1"	Pç	5
115	SERRA COPO 1 1/2"	Pç	5
116	SERRA COPO 105mm	pç	5
117	SERRA COPO 19mm	pç	5
118	SERRA COPO 22mm	pç	5
119	SERRA COPO 25mm	pç	5
120	SERRA COPO 25mm	Pç	5
121	SERRA COPO 27mm	pç	5
122	SERRA COPO 27mm	Pç	5
123	SERRA COPO 29mm	pç	5
124	SERRA COPO 32mm	pç	5
125	SERRA COPO 35mm	pç	5
126	SERRA COPO 35mm	Pç	5
127	SERRA COPO 38mm	pç	5
128	SERRA COPO 41mm	pç	5
129	SERRA COPO 51mm	pç	5
130	SERRA COPO 59mm	pç	5
131	SERRA COPO 76mm	pç	5



132	SERROTE P/ GESSO	pç	5
133	SERROTE SIMPLES 24"	Pç	5
134	SUGADOR DE SOLDA	Pç	5
135	SUPORTE A-1 P/ SERRA COPO	pç	10
136	SUPORTE A-2 P/ SERRA COPO	pç	10
137	SUPORTE VERTICAL P/ FURADEIRA METAL SUL	Pç	5
138	TALHADEIRA CHATA DE 12"	Pç	5
139	TARRACHA MEIKON 1/2"	pç	2
140	TARRACHA MEIKON 3/4"	pç	2
141	TARRAXA C/CATRACA 1/2 X 2 MARCA CARACOL	Pç	5
142	TARRAXA P/ PVC 1/2" A 1" e 1.1/4" A 2"	Pç	5
143	TERMO LASER MINIPA MT-350	pç	10
144	TESTE NEON	pç	50
145	TORNO DE BANCADA (FIXO MODULAR) REF.:100010 N°02	Pç	5
146	TORQUÊS AZULEGISTA 8"	Pç	5
147	TRENA DE 50m	Pç	5
148	TRENA DE AÇO 5m X 3/4 EMBORRACHADA	Pç	5
149	WISEIRA FACIAL DE SEGURANÇA CA 3473	Pç	5



Listagem de equipamentos			
Item	Discriminação	Und	Quantidade
1	ALICATE MULTÍMETRO ET-3200A MINIPA	Pç	23
2	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO	Pç	2
3	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO	Pç	2
4	FASÍMETRO	Pç	3
5	MEGOHMETRO	Pç	3
6	MICROHMÍMETRO	Pç	3
7	MICRÔMETRO	Pç	3
8	OSCILOSCÓPIO DIGITAL	Pç	2
9	PAQUÍMETRO	Pç	3
10	TERMOVISOR PARA TERMOGRAFIA	Pç	3
11	TERRÔMETRO DE ACORDO COM NBR 5410-2004	Pç	2

Listagem de material de reposição			
Item	Discriminação	Und	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15mm (CINTURINHA)	pç	200
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25mm (CINTURINHA)	pç	200
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 35mm (CINTURINHA)	pç	200
4	ÁCOOL ISOPROPILICO	lt	5
5	ÁGUA DESTILADA	lt	6
6	ÁLCOOL D'ALDEIA 96GL 1000MT	lt	5



7	ANEL DA PONTEIRA TIPO GONZO PIVO COD-2885 ROSSI	Pç	10
8	ANEL P/ BASE DE FUSÍVEL DZ 25A	pç	20
9	ANEL P/ BASE DE FUSÍVEL DZ 63A	pç	20
10	ANTI CORROSIVO WD 40	lt	5
11	ARALDITE ULTRA RÁPIDO	tb	5
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	5
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	5
14	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4" LATÃO	pç	100
15	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8" OXIDADA	pç	100
16	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 3/16	pç	100
17	ARRUELA LISA 1/4"	pç	100
18	ARRUELA LISA 3/8"	pç	100
19	ARRUELA LISA LATÃO 3/16"	pç	100
20	BARRA CREMALHEIRA 1,5 mt	Br	10
21	BARRA DE ALUMÍNIO 6mt 20mm x 5mm	Br	2
22	BARRA REDONDA DE NYLON	mt	2
23	BARRAMENTO DE COBRE 3/16x3/4	mt	3
24	BASE COMPLETA P/ FUSÍVEL DZ 35A	pç	20
25	BASE RELÉ FOTOCELULA	pç	10
26	BATERIA 12V P/ CONTROLE DE PORTÃO	Pç	10



27	BATERIA 6V 4AH P/ LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	Pç	10
28	BATERIA ALCALINA 9v	pç	10
29	BATERIA P/ FURADEIRA SKIL 2255	Pç	5
30	BATERIA P/ LANTERNA 6v	pç	10
31	BEDAME 10% COBALTO 3/4X1/8X6"	Pç	2
32	BOBINA DE ABER/FECHA TIPO DM-1 SÉRIE 3111 IN 2000A	Pç	5
33	BOBINA P/ CONTATOR AUX. 3TF 4222-AO 220V	Pç	5
34	BOBINA P/CONTACTOR 3TF-42 - 220 VOLTS	pç	5
35	BÓIA AUTOMÁT. UNIVERSAL (INFERIOR/SUPERIOR)	pç	5
36	BOTOEIRA DE COMANDO DUPLO NA-NF SIEMENS	pç	5
37	BOTOEIRA MARCA THEVAR P/ CANCELA	Pç	5
38	BRAÇO RETO P/ CANCELA	mt	2
39	BROCA AR 1/16"	pç	5
40	BROCA AR 1/2"	pç	5
41	BROCA AR 1/4"	pç	5
42	BROCA AR 1/8"	pç	5
43	BROCA AR 11/32"	pç	5
44	BROCA AR 11/64"	pç	5
45	BROCA AR 13/64"	pç	5
46	BROCA AR 15/64"	pç	5



47	BROCA AR 17/64"	pç	5
48	BROCA AR 3/16"	pç	5
49	BROCA AR 3/4"	pç	5
50	BROCA AR 3/8"	pç	5
51	BROCA AR 5/16"	pç	5
52	BROCA AR 5/32"	pç	5
53	BROCA AR 5/8"	pç	5
54	BROCA AR 7/16"	pç	5
55	BROCA AR 7/32"	pç	5
56	BROCA AR 9/16"	pç	5
57	BROCA AR 9/32"	pç	5
58	BROCA AR 9/64"	pç	5
59	BROCA SDS/PLUS 1/4"	pç	5
60	BROCA SDS/PLUS 10x2100mm	pç	5
61	BROCA SDS/PLUS 12x210mm	pç	5
62	BROCA SDS/PLUS 6,5x160mm	pç	5
63	BROCA SDS/PLUS 6,5x210mm	pç	5
64	BROCA SDS/PLUS 8,0x110mm	pç	5
65	BROCA SDS/PLUS 8,0x210mm	pç	5
66	BROCA SDS/PLUS 8,0x250mm	pç	5



67	BROCA VÍDEA 1/2"	pç	5
68	BROCA VÍDEA 1/4"	pç	5
69	BROCA VÍDEA 3/16"	pç	5
70	BROCA VÍDEA 3/8"	pç	5
71	BROCA VÍDEA 5/16"	pç	5
72	BUCHA PARA GESSO 00313 KS4 CTX	pç	100
73	BUCHA S-10 C/ PARAFUSO	pç	100
74	BUCHA S-5 C/ PARAFUSO	pç	100
75	BUCHA S-6 C/ PARAFUSO	pç	100
76	BUCHA S-8 C/ PARAFUSO	pç	100
77	CABINHO FLEXÍVEL 0,75mm	mt	100
78	CABINHO FLEXÍVEL 0,5mm	mt	100
79	CABINHO FLEXÍVEL 1,0mm	mt	100
80	CABINHO FLEXÍVEL 1,5mm	mt	100
81	CABINHO FLEXÍVEL 10,0mm	mt	100
82	CABINHO FLEXÍVEL 2,5mm	mt	100
83	CABINHO FLEXÍVEL 4,0mm	mt	100
84	CABINHO FLEXÍVEL 6,0mm	mt	100
85	CABO DE AÇO GAL AF 6X7 1/16"	mt	100
86	CABO FIXO REF.:D19KMU 1987	Pç	100



87	CABO MANIVELA REF.:D19KMU 1985	Pç	100
88	CABO PP 2X1,0mm	mt	100
89	CABO PP 2X1,5mm	mt	100
90	CABO PP 2X2,5mm	mt	100
91	CABO PP 3X1,0mm	mt	100
92	CABO PP 3X1,5mm	mt	100
93	CABO PP 3X2,5mm	mt	100
94	CABO PP 3X4,0mm	mt	100
95	CABO PP 4X1,0mm	mt	100
96	CABO PP 4X1,5mm	mt	100
97	CABO PP 4X4,0mm (EXTRA FLEXÍVEL)	mt	100
98	CABO PP2X4,0mm	mt	100
99	CABO SINTENAX - 10mm	mt	100
100	CABO SINTENAX - 16mm	mt	100
101	CABO SINTENAX 3X6.0mm ²	mt	100
102	CABO SINTENAX FLEXIVEL - 25mm (Azul Claro)	mt	100
103	CABO SOLDAFLEX 16mm	mt	100
104	CADEADO 40mm	Pç	5
105	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO	pç	10
106	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" METÁLICA	pç	30



107	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" ESMALTADA	pç	30
108	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" PVC	pç	30
109	CAIXA DE PVC 4X2" P/ TOMADA	pç	30
110	CAIXA P/TOMADA 2P+T "PIAL AQUATIC"	pç	10
111	CAIXA PLASTICA PRETA TX 292 MHZ	Pç	5
112	CAIXA PVC 4X4" SOBREPOR "AIRSTOP"	pç	10
113	CAMPAINHA ALTA POTÊNCIA 200mm PIAL REF.41474	pç	2
114	CAMPAINHA EXTERNA DE TIMBRE REF. 41280	pç	5
115	CAMPAINHA INTERNA REF: 1141	pç	5
116	CAMPAINHA MUSICAL 50/60HZ REF. 41710	pç	5
117	CANTONEIRA DE FERRO 2" x 3/16 6mt	br	2
118	CARÇAÇA DO REDUTOR REF.P-11024	Pç	5
119	CATRACA REF.:KMU 1993U2	Pç	5
120	CENTRAL DE COMANDO CONTATORA TRIF.220/380	pç	5
121	CENTRAL UNIVERSAL FULL 110/220V 60HZ S/ CAP C MOD	pç	5
122	CH. LIGA DESLIGA BOTOEIRA TRIFÁ.CS-102 250V MARGIRIUS	Pç	10
123	CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA U3-20A SEMITRANS	Pç	10
124	CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA U3-32A SEMITRANS	Pç	10
125	CHUMBADOR "OMEGA" 1/4x2" PARABOLT TIPO CBA	pç	100
126	CHUMBADOR "OMEGA" 3/8x2.1/2" PARABOLT TIPO CBA	pç	100



127	COLA BASTÃO BRANCA GROSSA	pç	10
128	CONECTOR SPLIT BOLT 35mm	pç	100
129	CONECTOR TIPO SINDAL 10,0mm	pç	100
130	CONECTOR TIPO SINDAL 4,0mm	pç	100
131	CONECTOR TIPO SINDAL 6,0mm	pç	100
132	CONJUNTO P/ VAPOR METALICO 150W	pç	10
133	CONJUNTO P/ VAPOR METALICO 70W	pç	10
134	CONTATOR 3TF 40-22 220V 9A	pç	5
135	CONTATOR 3TF 41-10 0X 2NA 2NF 220V SIEMENS	Pç	5
136	CONTATOR 3TF 41-22 220V 12A	pç	5
137	CONTATOR 3TF 42-22 0X 2NA 2NF 220V SIEMENS	Pç	5
138	CONTATOR 3TF 42-22 220V 60HZ	pç	5
139	CONTATOR 3TF 48-22 0X N18 220V SIEMENS	pç	5
140	CONTATOR AUX. 3NA+3NF 220V MARCA: SCHNEIDER	Pç	5
141	COROA Z26 REF.: P-10867	Pç	5
142	DETERGENTE LAVA LOUÇA LIMPOL 500ml	lt	5
143	DETERGENTE VEJA MULT-USO 500ml	lt	5
144	DISCO DA PONTEIRA TIPO GONZO COD-2886 ROSSI	Pç	5
145	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4 1/2 NORTON	Pç	5
146	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE CECO. BOSCH	Pç	5



147	DISJUNTOR 3VT8212-1AA03-0AA2 125A	pç	10
148	DISJUNTOR 3VT8216-1AA03-0AA2 160A	pç	10
149	DISJUNTOR 3VT8320-1AA03-0AA2 200A	pç	10
150	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 100A	pç	10
151	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 10A	pç	10
152	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 15A	pç	10
153	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 20A	pç	10
154	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 25A	pç	10
155	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 30A	pç	10
156	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 35A	pç	10
157	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 40A	pç	10
158	DISJUNTOR MONOF. ELETROMAR/GE 50A	pç	10
159	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 10A	pç	10
160	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 16A	pç	10
161	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 20A	pç	10
162	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 25A	pç	10
163	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 32A	pç	10
164	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 40A	pç	10
165	DISJUNTOR MONOF. SIEMENS 50A	pç	10
166	DISJUNTOR MOTOR 3RV 20 a 25A	pç	10



167	DISJUNTOR TÉR.(RELÉ)SIEMENS 20-25A 3RV1021-4DA10	Pç	20
168	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A SIEMENS	pç	10
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A SIEMENS	pç	10
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A SIEMENS	pç	10
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A SIEMENS	pç	10
172	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A SIEMENS	pç	10
173	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A SIEMENS	pç	10
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A SIEMENS	pç	10
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A SIEMENS	pç	10
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A SIEMENS	pç	10
177	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 100A	pç	10
178	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 15A	pç	10
179	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 20A	pç	10
180	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 25A	pç	10
181	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 30A	pç	10
182	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 35A	pç	10
183	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 40A	pç	10
184	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 50A	pç	10
185	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 70A	pç	10
186	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETROMAR/GE 90A	pç	10



187	ELETRODO OK 42	kg	5
188	ESPANADOR DE PÓ	Pç	5
189	ESPELHO 4X2 1 MÓDULO PRM044211 LUNARE PRIME	pç	100
190	ESPELHO 4X2 3 MÓDULO PRM044231 LUNARE PRIME	pç	100
191	ESPELHO 4X2 P/TOMADA REDONDA	pç	100
192	ESPELHO 4X4 P/TOMADA REDONDA	pç	100
193	ESPELHO CEGO 4X2 REF. 8510	pç	100
194	ESPELHO CEGO 4X4 REF. 8500	pç	100
195	ESTOPA BRANCA	kg	5
196	EXAUSTOR MONOF.50cm/220V MARCA:LORENSIDE	Pç	3
197	EXTENSÃO CURTA REF.:D19KMU 1990	Pç	5
198	EXTENSÃO LONGA REF.:D19KMU 1991	Pç	5
199	FIO DE AMIANTO 1,5mm FLEXIVEL	mt	100
200	FIO DE AMIANTO 2,5mm ² C/ FIBRA DE VIDRO	mt	100
201	FIO DE AMIANTO 2,5mm ² SEM FIBRA	mt	100
202	FIO PARALELO 2X1,0mm	mt	100
203	FIO PARALELO 2X1,5mm	mt	100
204	FIO PARALELO 2X2,5mm	mt	100
205	FIO RÍGIDO 0,50mm	mt	100
206	FIO RÍGIDO 1,0mm	mt	100



207	FIO RÍGIDO 1,5mm	mt	100
208	FIO RÍGIDO 2,5mm	mt	100
209	FIO RÍGIDO 4,0mm	mt	100
210	FIO RÍGIDO 6,0mm	mt	100
211	FIO TORCIDO 2X1,5mm	mt	100
212	FITA ISOLANTE	rl	100
213	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO	rl	10
214	FITA ISOLANTE COR: AZUL	rl	10
215	FITA ISOLANTE COR: BRANCA	rl	10
216	FITA ISOLANTE COR: VERDE	rl	10
217	FITA ISOLANTE COR: VERMELHA	rl	10
218	FITA PERFURADA DE 30m (walsywa)	rl	3
219	FITA VEDA ROSCA 19mm x 25mm	rl	10
220	FLANELA 40x60cm	pç	20
221	FUSÍVEL DE VIDRO 3AG/5A 250V	pç	20
222	FUSÍVEL DZ 10A	pç	20
223	FUSÍVEL DZ 16A	pç	20
224	FUSÍVEL DZ 20A	pç	20
225	FUSÍVEL DZ 25A	pç	20
226	FUSÍVEL DZ 2A	pç	20



227	FUSÍVEL DZ 30A	pç	20
228	FUSÍVEL DZ 35A	pç	20
229	FUSÍVEL DZ 4A	pç	20
230	FUSÍVEL DZ 50A	pç	20
231	FUSÍVEL DZ 63A	pç	20
232	FUSÍVEL DZ 6A	pç	20
233	FUSÍVEL NH 01 ULTRA-RÁPIDO 3NE 4 221 100A SIEMENS	pç	20
234	FUSÍVEL NH 100A DIN 00	pç	20
235	FUSÍVEL NH 125A DIN 00	pç	20
236	FUSÍVEL NH 160A	pç	20
237	FUSÍVEL NH 200A DIN 1	pç	20
238	FUSÍVEL NH 350A	pç	20
239	FUSÍVEL NH 355A	pç	20
240	FUSÍVEL NH 400A DIN 2	pç	20
241	FUSÍVEL NH 500A DIN 3	pç	20
242	FUSÍVEL NH 80A DIN 00	pç	20
243	FUSÍVEL NH 80A DIN 1	pç	20
244	GLOBO LEITOSO 15X30	pç	5
245	GRAFITE SPRAY	lt	5
246	GRAXA BRACA SPRAY	lt	5



247	GRAXA P/ ROLAMENTO	kg	5
248	INDUZIDO P/ FURADEIRA BOSCH GSB13RE	Pç	5
249	INDUZIDO(SEM EMBREAGEM)9/16 CANCELA REF.12643	Pç	2
250	INTERRUPTOR 1 MÓDULO PRM045101 LUNARE PRIME	pç	100
251	INTERRUPTOR 2SÇ 4X2 PRIME	pç	100
252	INTERRUPTOR 3SÇ 4X2 PRIME	pç	100
253	INTERRUPTOR CENTRO DE CORDÃO REF. 40274	pç	100
254	INTERRUPTOR CONJUGADO REF. 4103 "PIAL"	pç	100
255	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 SÇ REF. 4110 "PIAL"	pç	100
256	INTERRUPTOR DIGITAL CR MC433 MHZ COD- 2259 ROSSI	Pç	2
257	INTERRUPTOR DIGITAL CT MC433 MHZ PRETO COD-1435 ROSSI	Pç	2
258	INTERRUPTOR EXT. P/ CAMPAINHA REF. 1502	pç	100
259	INTERRUPTOR EXTERNO SOBREPOR REF. 1063 B	pç	100
260	INTERRUPTOR INJETEL P/ CAMPAINHA	pç	100
261	INTERRUPTOR INT. P/ CAMPAINHA REF. 1002	pç	100
262	INTERRUPTOR INTERNO 2 SÇ REF. 2006	pç	100
263	INTERRUPTOR INTERNO 2 SÇ REF. 2100 "PIAL"	pç	100
264	INTERRUPTOR INTERNO 2SÇ PIAL PLUS	pç	100
265	INTERRUPTOR INTERNO 3 SÇ REF. 3101"PIAL"	pç	100
266	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SÇ REF: 1100 "PIAL"	pç	100



267	INTERRUPTOR MÓDULO REF.:611000 PIAL	pç	100
268	INTERRUPTOR PARALELO 1 SÇ REF. 1101	pç	100
269	INTERRUPTOR PARALELO 2 SÇ REF. 2104	pç	100
270	INTERRUPTOR PARALELO 3 SÇ REF. 3106	pç	100
271	INTERRUPTOR PARALELO MÓDULO REF.:611001 PIAL	pç	100
272	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SÇ REF. 3100	pç	100
273	JUNTA UNIVERSAL REF.:D19KMU 1995	Pç	5
274	LÂMPADA BA 9-S 220V	pç	20
275	LÂMPADA BOLINHA CLARA 25W	pç	20
276	LÂMPADA BOLINHA CLARA 40W	pç	20
277	LÂMPADA BOLINHA LEITOSA 25W	pç	20
278	LÂMPADA BOLINHA LEITOSA 40W	pç	20
279	LÂMPADA BOLINHA VERMELHA 15W	pç	20
280	LÂMPADA DICROICA 50WX12V BIPINO	pç	50
281	LÂMPADA DICROICA 50Wx220V BIPINO	pç	50
282	LÂMPADA DICROICA 50Wx220V E-27	pç	50
283	LÂMPADA DICROICA MINI 35W 12V	pç	50
284	LÂMPADA DULUX DUPLA G24d-2 18W	pç	20
285	LÂMPADA DULUX F D/E 36W/840	pç	20
286	LÂMPADA DULUX L 36W/840	pç	20



287	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 09W	pç	50
288	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 11W	pç	50
289	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 14W	pç	50
290	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 16W	pç	50
291	LAMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 23W/840	pç	100
292	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 25W	pç	50
293	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 26W	pç	50
294	LÂMPADA FLUOR. ELETRÔNICA 50W	pç	50
295	LÂMPADA FLUOR.40W OURO T-12 ou 8 SYLVANIA	pç	100
296	LÂMPADA FLUORES. 40W BRANCA FRIA SUPER 84	pç	100
297	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	pç	100
298	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	pç	10
299	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W	pç	10
300	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	pç	100
301	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W AMARELA	pç	20
302	LÂMPADA FLUORESCENTE 28W T-5/840	pç	100
303	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	pç	200
304	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W	pç	10
305	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	pç	100
306	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W	pç	10



307	LAMPADA FLUORESCENTE T-5 14W	pç	30
308	LÂMPADA HALÓGENA 200W (CURTA) 220-240V	pç	10
309	LÂMPADA HALÓGENA 500W 230V GD4	pç	10
310	LÂMPADA HALÓGENA 100W	pç	20
311	LÂMPADA HALÓGENA 150W (curta)	pç	20
312	LÂMPADA HALÓGENA 300W	pç	10
313	LÂMPADA HALÓGENA 55W x 12v H 3	pç	20
314	LÂMPADA HALÓGENA BIPINO 50W 12V	pç	20
315	LÂMPADA HALÓGENA LUZ SOLAR 200W (LONGA)	pç	10
316	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W - 220 VOLTS	pç	100
317	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W - 220 VOLTS	pç	100
318	LÂMPADA INCANDESCENTE 25W - 220 VOLTS	pç	20
319	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W - 220 VOLTS	pç	20
320	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W - 220 VOLTS	pç	100
321	LÂMPADA LEITOSA 15W E-14	pç	20
322	LÂMPADA LUZ MISTA 160W 220V E-27	pç	50
323	LÂMPADA LUZ MISTA 250W E-27	pç	50
324	LÂMPADA LUZ MISTA 250W E-40	pç	50
325	LÂMPADA LUZ MISTA 500W E-40	pç	50
326	LÂMPADA MINI-SPOT RR-60 60W - 220v (concentra)	pç	50



327	LÂMPADA P/ GELADEIRA 15W E-14	pç	20
328	LÂMPADA PAR 20 50W-220V	pç	20
329	LÂMPADA PL 09W/840/2P	pç	20
330	LÂMPADA PL 11W/G-23	pç	50
331	LÂMPADA PL 18W/840/4P	pç	50
332	LÂMPADA PL 26W/827 2P(cor amarela)	pç	50
333	LÂMPADA PL 26W/840 2P	pç	50
334	LÂMPADA PL 26W/840 4P	pç	50
335	LÂMPADA POWERSTAR HQI-TS 70W	pç	20
336	LÂMPADA POWERSTAR HQL 150W	pç	20
337	LÂMPADA REFLETORA PAR 38/220V	pç	20
338	LÂMPADA SOFT 100W	pç	100
339	LÂMPADA SOFT 40W	pç	20
340	LÂMPADA SOFT 60W	pç	100
341	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	pç	30
342	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO HQL 125W	pç	30
343	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO HQL 400W (E-40)	pç	30
344	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - (E-40)	pç	30
345	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - (E-40) (TUBULAR)	pç	30
346	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	pç	30



347	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W (TUBULAR)	pç	30
348	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (E-40)	pç	30
349	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (E-40) (TUBULAR)	pç	30
350	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	pç	20
351	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W	pç	30
352	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI-E OVOIDE	pç	30
353	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T 2000W	pç	10
354	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR HQIT 400W/E-40	pç	20
355	LÂMPADA VELA LISA CLARA 25W (E-27)	pç	20
356	LÂMPADA VELA LISA CLARA 40W (E-14)	pç	20
357	LÂMPADA VELA LISA CLARA 40W (E-27)	pç	20
358	LAMPADA VELA LISA LEITOSA 40W (E-14)	pç	20
359	LÂMPADA VELA LISA LEITOSA 40W (E-27)	pç	20
360	LÂMPADA VELA LISA SÍLICA 25W (E-27) LEITOSA	pç	20
361	LIMPA CONTATOS SPRAY	lt	5
362	LONA PRETA 100mt x 4mt	RI	10
363	LUMINÁRIA (TIPO ESPETO) PAR 38/120W	pç	20
364	LUVA DE EMENDA P/ COMPRESSÃO 10mm	pç	5
365	MICRO SWITCH COM HASTE	Pç	5
366	MINI CONTATOR WEG CW 07 10E 200V 1NA	Pç	10



367	MÓDULO CEGO (BRANCO) REF.:PRM 48011	Pç	10
368	MÓDULO PULSADOR (BRANCO) REF.:PRM 446221	Pç	10
369	MOLA 050 P16-6(CANC 3-4mt)P10685	Pç	10
370	MOTOREDUTOR CC CUA 45011 0,50 CV 220 VCC	Pç	2
371	PARAFUSO 2,9X16 AUTO ATARRAXANTE PANELA FS ZIN.	pç	300
372	PARAFUSO 3,5X19 AUTO ATARRAXANTE PANELA FS ZIN.	pç	300
373	PARAFUSO 3,5X9,5 AUTO ATARRAXANTE PANELA FS ZIN.	pç	300
374	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADO SRS-579 1/4X1"	pç	300
375	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 20A	pç	20
376	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 25A	pç	20
377	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 30A	pç	20
378	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 35A	pç	20
379	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 4A	pç	20
380	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 63A	pç	20
381	PARAFUSO DZ DE AJUSTE 6A	pç	20
382	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2 X 13	pç	300
383	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 3/8x2 1/4	pç	100
384	PARAFUSO SEXTAVADO LATÃO 3/16	pç	100
385	PILHA GRANDE P/ LANTERNA REF. R-20D	pç	30
386	PILHA PEQUENA P/LANTERNA REF. AA	pç	30



387	PILHA PEQUENA P/LANTERNA REF. AAA (PALITO)	pç	30
388	PINO FÊMEA MONOFÁSICO REF. 51082	pç	50
389	PINO FÊMEA MONOFASICO REF: 650703 PIAL	pç	50
390	PINO MACHO 2P MONOFASICO REF: 51001 PIAL	pç	50
391	PINO MACHO 2P+T MARCA : ALUMBRA	pç	50
392	PINO MACHO 3P (FACA-FACA) REF. 54311	pç	50
393	PINO MACHO MONOFÁSICO REF. 51070	pç	50
394	PORCA SEXTAVADA 3/8"	pç	200
395	PORCA SEXTAVADA LATÃO 3/16	pç	200
396	PORTA FUSÍVEL ENCAIXE	pç	20
397	QUADRO DE SOBREPOR PARA 28 CIRCUITOS	pç	2
398	QUEROSENE	lt	5
399	REATOR ELETRÔNICO 1X16/20W	pç	10
400	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	pç	10
401	REATOR ELETRÔNICO 1X32W	pç	10
402	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	pç	10
403	REATOR ELETRÔNICO 2X14W	pç	20
404	REATOR ELETRÔNICO 2X16W	pç	5
405	REATOR ELETRÔNICO 2X18W	pç	5
406	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	pç	20



407	REATOR ELETRÔNICO 2X20W BFP	pç	20
408	REATOR ELETRÔNICO 2X28W	pç	50
409	REATOR ELETRÔNICO 2X32W	pç	100
410	REATOR ELETRÔNICO 2X36/40W	pç	10
411	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	pç	50
412	REATOR P/ DICROICA 50 WATTS (TRANCIL)	pç	10
413	REATOR P/ LÂMPADA PL 26W	pç	10
414	REATOR P/ LÂMPADA PL 9W	pç	10
415	REATOR P/ V. DE SÓDIO/METALICO 250W EXTERNO	pç	10
416	REATOR P/ V. DE SÓDIO/METALICO 250W INTERNO	pç	10
417	REATOR P/ V. DE SÓDIO/METALICO 400W EXTERNO	pç	10
418	REATOR P/ V. DE SÓDIO/METÁLICO 400W INTERNO	pç	10
419	REATOR P/ VAPOR METÁLICO 150W	pç	10
420	REATOR P/ VAPOR METÁLICO 2000WX220v	pç	10
421	REATOR P/ VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	pç	10
422	REATOR P/VAPOR DE SÓDIO 150W	pç	10
423	REATOR P/VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150W	pç	10
424	REATOR P/VAPOR METÁLICO 70W INTERNO	pç	10
425	REATOR PR 1X16W	pç	5
426	REATOR PR 1X20W	pç	5



427	REATOR PR 1X32W	pç	5
428	REATOR PR 1X40W	pç	5
429	REATOR PR 2X110W HO P/ FLUORESCENTE	pç	5
430	REATOR PR 2X16W	pç	5
431	REATOR PR 2X20W (SERIE OURO)	pç	30
432	REATOR PR 2X32W	pç	100
433	REATOR PR 2X40W	pç	50
434	REATOR QUIQUITRONIC INSTAN STAR 2X36W	pç	5
435	REATOR UNIVERSAL MULTI VOLTAGEM	pç	50
436	REATOR VAPOR DE MERC/METÁ 400W INTERNO	pç	10
437	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W INTERNO	pç	10
438	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO	pç	10
439	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO AFP 250W INTERNO	pç	10
440	REATOR VAPOR DE METÁLICO ALTA PRESSÃO 70W	pç	10
441	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	pç	10
442	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W INTERNO	pç	10
443	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	pç	10
444	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 70W	pç	10
445	REATOR MERCÚRIO/METÁLICO 250W	pç	10
446	REBITE DE REPUCHO 3,2x10	pç	100



447	REBITE DE REPUCHO 3,2x16	pç	100
448	REBITE DE REPUCHO 6,2x12	pç	100
449	REBOLO P/ ESMERIL 6X1X1/2"(MÉDIO)	Pç	5
450	RELE 3UA-50 06,3 A 10,0	pç	10
451	RELE 3UA-52 06,3 A 10,0	pç	10
452	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 52 10-16A SIEMENS	Pç	10
453	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 52 16-25A SIEMENS	Pç	10
454	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 55 20-32A SIEMENS	Pç	10
455	RELÉ FALTA DE FASE WEG RPW FF 380V 50/60HZ	pç	10
456	RELE PARA FOTOCELULA 1000W	pç	10
457	RELÉ SOBR.S2 22-32A 3RU1136-4EB0	Pç	10
458	RELÉ TEMPORIZADOR 0-60 seg.220V MARCA: COEL	Pç	10
459	RELÉ TÉRMICO REGULAGEM 12...18 GV2L/LE 20 NA+NF	pç	10
460	RELÉ TÉRMICO REGULAGEM 9...13 GV2L/LE 16 NA+NF	pç	10
461	RESISTÊNCIA P/ AQUECEDOR LORENZETTI 4400W	pç	10
462	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO DUCHA CORONA	pç	10
463	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO FAMME	pç	10
464	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO LORENZETTI	pç	10
465	RESISTÊNCIA P/ DUCHA SUPER	pç	10
466	SILICONE 300ml.	pç	10



467	SINALIZADOR P/ SAÍDA DE VEÍCULOS	pç	5
468	SOLDA P/ RÁDIO REF. 189.MSX-1mm	kg	1
469	SOQUETE ALEMÃO ALTO 26291.400	pç	50
470	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO 168/15cm	pç	50
471	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO FIXO 169/15cm	pç	50
472	SOQUETE C/ PINO ADAPTADOR P/ TOMADA	pç	50
473	SOQUETE C/ RABICHO P/ LÂMP. FLUORESCENTE	pç	50
474	SOQUETE DE PRESSÃO P/ LÂMP. FLUORESCENTE	pç	50
475	SOQUETE LORENZETTI C/ RABICHO REF 1560	pç	50
476	SOQUETE P/ FLUOR. DULUX SIMPLES 001	pç	50
477	SOQUETE P/ LÂMP. DULUX 9W (PL) INSOL	pç	50
478	SOQUETE P/ LÂMP. DULUX G24 D-3 26W	pç	50
479	SOQUETE P/ LÂMP. FLUOR. LORENZETTI – 1478	pç	50
480	SOQUETE P/ LÂMP. INCANDES. E-27 REF. 1450	pç	50
481	SOQUETE P/ LÂMP. INCANDES. E-27 REF.1464- D	pç	50
482	SOQUETE P/ LÂMP. INCANDES. E-40/27 REF. 1833	pç	50
483	SOQUETE P/ LÂMP.HAL.PALITO 300/500W	pç	50
484	SOQUETE P/ LÂMPADA DICROICA BI-PINO	pç	50
485	SOQUETE P/ LÂMPADA LUZ/MISTA (E-27) REF. 1570	pç	50
486	SOQUETE P/ LUSTRES E-27 REF. 1559	pç	50



487	SOQUETE P/LÂMP. LUZ/MISTA (E-40) REF. 1464-C	pç	50
488	SUPER BONDER COLA	pç	10
489	SUPORTE DO FIM DE CURSO	Pç	5
490	SUPORTE P/ PLACA 4X2 PRM049423 LUNARE PRIME	pç	50
491	SUPORTE P/LÂMPADA DICRÓICA	pç	10
492	TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO(TIPO BOTA) 25mm	pç	50
493	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10mm2	pç	50
494	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150mm	pç	20
495	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16mm2	pç	20
496	TERMINAL DE COMPRESSÃO 185mm	pç	20
497	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25mm2	pç	20
498	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35mm3	pç	20
499	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50,0mm2	pç	20
500	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95,0mm	pç	20
501	TERMINAL DE PRESSÃO 10mm ²	pç	50
502	TERMINAL DE PRESSÃO 16mm ²	pç	50
503	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 0,5 A 1,5mm (TIPO GARFO)	pç	100
504	TERMINAL PRÉ-ISOLADO FÊMEA 1,5/2,5mm ² FE-22-6	pç	100
505	TERMINAL PRÉ-ISOLADO FÊMEA 4,0/6,0mm ² FE-22-6	pç	100
506	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL 10mm	pç	50



507	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHALTP22-3 1,5 A 2,5mm INTELLI	pç	100
508	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHALTP23-3 4,0 A 6.0mm INTELLI	pç	100
509	TERMINAL PRESSÃO 050mm ²	pç	20
510	TERMINAL PRESSÃO 070mm ²	pç	20
511	TERMINAL PRESSÃO 095mm ²	pç	20
512	TERMINAL TIPO AGULHA 1,5/2,5mm	pç	100
513	TERMINAL TIPO AGULHA 10mm	pç	100
514	TERMINAL TIPO AGULHA 4/16mm	pç	100
515	TERMINAL TIPO GARFO 2,5mm ²	pç	100
516	TERMINAL TIPO GARFO 4/6mm ²	pç	100
517	TERMINAL TIPO PINO 1,5mm ²	pç	100
518	TOMADA 2P UNIVERSAL MÓDULO REF.: 615050 PIAL	pç	50
519	TOMADA 2P+T LUMIBRAS 10/15A S/ HASTE	pç	50
520	TOMADA 2P+T MÓDULO REF.:615024 PIAL	pç	50
521	TOMADA 2P+T UN. 10A 1 MÓDULO 47801LUNARE PRIME	pç	50
522	TOMADA 2P+T UN. REF: 64213 "PIAL AQUATIC"	pç	50
523	TOMADA DE SOBREPOR REF. 5506 "PIAL"	pç	50
524	TOMADA DUPLA 4X2 PRIME	pç	50
525	TOMADA DUPLA 4X4 PRIME	pç	50
526	TOMADA INTERNA 2P REF: 5100 "PIAL"	pç	50



527	TOMADA INTERNA 3P "FACA-FACA" REF. 64433	pç	50
528	TOMADA INTERNA DUPLA REF. 4109	pç	50
529	TOMADA INTERNA PRIMELETRICA REF. 8005	pç	50
530	TOMADA INTERNA UNIVERSAL REF. 62001 "INJETEL"	pç	50
531	TOMADA P/ PISO REF. 5031	pç	50
532	TOMADA P/ PISO 2P+T C/ RABICHO REF.S-1658 STECK	pç	50
533	TRANSFORMADOR BIVOLT 110/220 TNS B - 60W	pç	5
534	TRANSFORMADOR DICROICA 220/12V (TRANCIL)	pç	10
535	TRANSMISSOR TOK 433 MHZ	Pç	5
536	TRILHO BICROMATIZADO PERF. P/ CONTACTOR	Br	5
537	VARIADOR DE LUMINOSIDADE (DIMER) 220V 1000W	pç	10
538	VASELINA SÓLIDA 410Grs	kg	5
539	VENTILADOR/EXAUSTOR MONOF.EX.50 220V/250W 4UF	pç	5
540	VIDRO FRESNEL TRANSPARENTE B8	pç	10

XXXII - Todos os equipamentos e instalações elétricas do sistema existente no conjunto arquitetônico do SENADO, bem como todo e qualquer novo equipamento e/ou instalações elétricas, estarão com a sua manutenção sob a égide do contrato, à exceção daqueles que fazem parte de contratos específicos, como ar condicionado, hidrossanitários, manutenção dos motores da usina e outros, onde cabe a responsabilidade até a entrega da energia, para consumo pelos equipamentos sob outros contratos.



XXXIII - INFORMATIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar plano informatizado de uma metodologia de programação de manutenção, para funcionamento anual, a ser aprovado pelo SENADO. Esse plano de manutenção informatizado deverá ter além das características inerentes a este tipo de metodologia, as informações de:

- divisão das instalações em “unidades e sub-unidades” de manutenção, que permitam uma organização lógica e organizada das programações de intervenções de inspeções ou manutenções, que produzam uma interferência a menor possível na operação do Sistema Elétrico, de modo a não interferir com o funcionamento da Casa. Intervenções programadas de inspeções ou manutenções somente podem ocorrer em dias e horários fora do funcionamento normal do Senado.
- “o que fazer”: são os serviços programados, a serem executados a cada dia, definindo exatamente a intervenção, se de rotina, testes ou inspeções;
- “onde fazer”: definem em instalações/equipamentos devem ocorrer as intervenções;
- “quando fazer”: são as datas programadas para cada serviço a executar no Sistema Elétrico, levando-se em conta que os serviços devem ser realizados somente em horários que não interfiram com o funcionamento normal da Casa, sendo realizados, prioritariamente, à noite, feriados ou finais de semana, devendo haver reprogramação, se for o caso de interferência, por algum motivo;
- “que turma fazer”: relação projetada das turmas e suas composições, para a realização dos serviços programados;
- “como fazer”: manuais de instrução de como realizar a intervenção, manutenção ou teste, em cada instalação/equipamento; e
- “registro histórico”: para equipamentos e instalações, relativos a todas as manutenções em todos os equipamentos e instalações, em todo o complexo arquitetônico do SENADO e Residências Oficiais, objeto do contrato.

Deverá ser lançada Ordem de Serviço para cada serviço a ser realizado, de acordo com a metodologia implantada, alimentando banco de dados, para efetiva comprovação da realização desses serviços.

Deverá também atualizar e manter atualizadas as plantas e desenhos das instalações elétricas, enviando as atualizações em “CAD”. O plano informatizado metodologia de manutenção passará a ser de propriedade do SENADO e a CONTRATADA se compromete a realizar os treinamentos, abrangendo sua operação, aos servidores ou pessoas indicadas pelo SENADO. A CONTRATADA será a responsável pela atualização do sistema informatizado de manutenção, durante todo o período de vigência do contrato.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

(Processo nº 007.711/09-3)

ANEXO 3

**PLANTA DE SITUAÇÃO E DIAGRAMA UNIFILAR DOS PRINCIPAIS RAMAIS DE
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO SENADO FEDERAL**

(a serem disponibilizadas em meio magnético)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

(Processo nº 007.711/09-3)

ANEXO 4

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

(Serviços do Profissional, considerado o salário base da categoria, com todo o material e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto)

GRUPO I - Parte administrativa do SENADO, que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI e VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Edifício Interlegis, Secretaria Especial de Informática, Residência Oficial da Presidência e Blocos C, D e G da SQS 309, no horário das 08:00hs às 19:00hs, assim distribuídos:

	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Engenheiro eletricista I (01 Eletrotécnico e 01 Eletrônico, com periculosidade)	2		
Auxiliar de engenharia (coord. Administrativo)	3		
Almoxarife	2		
Técnico eletromecânico (encarregado geral)	1		
Técnico eletrotécnico I (encarregado de equipe com periculosidade)	9		
Técnico eletricista I	17		
Técnico eletricista II (com periculosidade)	6		
Auxiliar de manutenção I	23		
Tecnico em eletrônica	14		

TOTAL GRUPO I

77

R\$

GRUPO II - Para execução de serviços que exijam soluções imediatas para as instalações elétricas, telefônicas, som, TV, dados, na parte administrativa do SENADO, que compreende o Edifício Principal, Anexo I, Anexo II (Blocos A, B e C), Blocos de Apoio (Blocos I, II, III, IV, V, VI, VII), estacionamentos e vias de acesso, Coordenação de Transportes, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Edifício Interlegis, SEI, Residência Oficial da Presidência e Blocos C, D e G da SQS 309, no horário das 07:00hs às 17:00hs, assim distribuídos:

Engenheiro eletricista I (01 Eletrotécnico e 01 Eletrônico, com periculosidade)	1		
Técnico eletrotécnico II (encarregado de equipe com periculosidade)	2		
Desenhista cadista	1		
Técnico eletricista II	18		



Auxiliar de manutenção II	18		
TOTAL GRUPO II	40	R\$	
GRUPO III - Para jornadas de plantão, cobrindo as restantes horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, em regime de 12 horas por 36 horas (das 07:00hs às 19:00hs e das 19:00 às 07:00hs), assim distribuídos:			
Técnico eletrotécnico III (encarregado plantonista noturno com adicional noturno e periculosidade)	4		
Técnico eletricista IV plantonista diurno	16		
Técnico eletricista V plantonista diurno (com periculosidade)	4		
Técnico eletricista VI plantonista noturno (com adicional noturno)	20		
Técnico eletricista VII plantonista noturno (com adicional noturno e periculosidade)	6		
Auxiliar de manutenção III plantonista diurno	10		
Auxiliar de manutenção IV plantonista noturno (com adicional noturno)	14		
TOTAL GRUPO III	74	R\$	
TOTAL: GRUPO I +GRUPO II + GRUPO III	191	R\$	

Brasília, 15 de outubro de 2010.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

(Processo nº 007.711/09-3)

ANEXO 5

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS DE
1 (UM) PROFISSIONAL POR CATEGORIA

PLANILHA DE CUSTOS - LUCRO REAL

CATEGORIA	(categoria profissional)		
Convenção Coletiva ...			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR
	Salário Base		
	Adicional Noturno		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Periculosidade		
Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	-
	02. Sesi ou Sesc (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	-
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	-
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	-
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	-
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	-
	07. Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00% a 3,00%	-
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	-
	TOTAL DO GRUPO A:	34,80% a 36,80%	-
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 * 1 + 1/3)$	11,11%	-	
10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-	
11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto		-	
12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	
13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-	
14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-	
15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-	



	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $\{(1/12) \times 100\}$	8,33%	-
	TOTAL DO GRUPO B:		-
	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
Grupo "C"	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)		-
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)		-
	TOTAL DO GRUPO C:		-
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES
Grupo "D"	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"		
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)		-
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)		
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração		-
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B		
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%		-
	TOTAL DO GRUPO D:		-
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (2)		-
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		-
	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (3)	01.Uniforme (EPI'S)		
	02.Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		
	03.Auxílio Transporte {(R\$ 3,00+1,50x...(dias) - 6% s/ salário} (Decreto nº 26.501 / 2005 - GDF)		
	04.Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)		
	05.Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		
	06.Auxílio Funeral [R\$ (...)] (convenção coletiva) x ...% (incidência estatística) / 12		
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		-
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		-
	RESERVA TÉCNICA (4)		-
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		-
	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES
IV - INSUMOS DIVERSOS	Máquinas e Equipamentos		
	Materiais e Produtos		
	Depreciação		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais		-
	02.Lucro		-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:		-
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			
Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)			
VI - TRIBUTOS	ISS	5,00%	
	PIS	1,65%	-
	COFINS	7,60%	-
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	-
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO		-
	TOTAL MENSAL		-
	VALOR TOTAL ANUAL:		-

Observações:

A planilha é exemplificativa.

(1) O item 07 do Grupo "A" poderá variar de 1,00% a 3,00%, de acordo com o risco associado à atividade principal da empresa. O percentual fixado na planilha apresentada está sujeito a análise de adequação do mesmo à atividade preponderante da empresa por profissional da área de contabilidade no momento da apresentação das propostas, na abertura do pregão.

(2) Valores de referência: 65,00% a 74,00% (Nota técnica contida na Minuta padrão 4.3 do Ato nº 16 da COMDIR de 2008).

(3) De acordo com a CCT da categoria contratada poderá haver variação na quantidade de itens contemplados. Não será aceita a inclusão do item "Treinamento/Reciclagem de Pessoal" (Acórdão 592/2010 - TCU - Plenário) nem do item "Supervisão e Fiscalização" (Acórdão 593/2010 - TCU - Plenário).

(4) O item Reserva Técnica não será aceito sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme disposto no Acórdão 593/2010 do TCU - Plenário. Serão observados os limites estabelecidos pelo Acórdão 1753/2008 do TCU - Plenário.



PLANILHA DE CUSTOS – LUCRO PRESUMIDO

CATEGORIA	(categoria profissional)		
Convenção Coletiva ...			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR
	Salário Base		
	Adicional Noturno		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Periculosidade		
Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
II - ENCARGOS SOCIAIS			
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	-
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	-
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	-
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	-
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	-
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	-
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00% a 3,00%	-
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	-
	TOTAL DO GRUPO A:	34,80% a 36,80%	-
PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:			
Grupo "B"	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 \times 1 + 1/3)$	11,11%	-
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto		-
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $\{(1/12) \times 100\}$	8,33%	-
	TOTAL DO GRUPO B:		-
VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:			
Grupo "C"	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)		-



	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)		-
	TOTAL DO GRUPO C:		-
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B			
Grupo "D"	Percentuais	VALORES	
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"		
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)		-
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)		
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração		-
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B		
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%		-
	TOTAL DO GRUPO D:		-
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (2)			-
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			-
INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:			
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (3)	Percentuais	VALORES	
	01. Uniforme (EPI'S)		
	02. Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		
	03. Auxílio Transporte {(R\$ 3,00+1,50x...(dias) - 6% s/ salário} (Decreto nº 26.501 / 2005 - GDF)		
	04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)		
	05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		
	06. Auxílio Funeral [R\$ (...)] (convenção coletiva) x ...% (incidência estatística) / 12		
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		-
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		-
RESERVA TÉCNICA (4)			-
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			-
INSUMOS DIVERSOS			
IV - INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	
	Máquinas e Equipamentos		
	Materiais e Produtos		
	Depreciação		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			
(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)			
V - DEMAIS COMPONENTES	Percentuais	VALORES	
	01. Despesas Administrativas/Operacionais		-
	02. Lucro		-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:		-
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			-



VI - TRIBUTOS			
	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO PRESUMIDO)	Percentuais	VALORES
	ISS	5,00%	-
	PIS	0,65%	-
	COFINS	3,00%	-
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	8,65%	-
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO		-
	TOTAL MENSAL		-
	VALOR TOTAL ANUAL:		-

Observações:

A planilha é exemplificativa.

(1) O item 07 do Grupo "A" poderá variar de 1,00% a 3,00%, de acordo com o risco associado à atividade principal da empresa. O percentual fixado na planilha apresentada está sujeito a análise de adequação do mesmo à atividade preponderante da empresa por profissional da área de contabilidade no momento da apresentação das propostas, na abertura do pregão.

(2) Valores de referência: 65,00% a 74,00% (Nota técnica contida na Minuta padrão 4.3 do Ato nº 16 da COMDIR de 2008).

(3) De acordo com a CCT da categoria contratada poderá haver variação na quantidade de itens contemplados. Não será aceita a inclusão do item "Treinamento/Reciclagem de Pessoal" (Acórdão 592/2010 - TCU - Plenário) nem do item "Supervisão e Fiscalização" (Acórdão 593/2010 - TCU - Plenário).

(4) O item Reserva Técnica não será aceito sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme disposto no Acórdão 593/2010 do TCU - Plenário. Serão observados os limites estabelecidos pelo Acórdão 1753/2008 do TCU - Plenário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

(Processo nº 007.711/09-3)

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2010

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL, e, do outro, _____, objetivando a **operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (.....)-....., telefone nº (.....)-....., CNPJ-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(ª) _____, _____, CI nº _____, expedida pela ...-..., CPF nº....., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº 148/2010, homologado pelo Diretor-Geral às fls. ... do Processo nº 007.711/09-3, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ..., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias ao pleno funcionamento de todo o Sistema Elétrico do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes neste contrato e nos anexos do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O SENADO disponibilizará à CONTRATADA, os espaços físicos necessários para sua instalação e execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive fornecer profissionais qualificados;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - fornecer ao gestor deste contrato no ato de sua assinatura:

a - relação nominal dos profissionais que atuarão em caráter residente no SENADO, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços, bem como do pessoal que atuará por intermédio de visitas e inspeções sistemáticas;

b - “*curriculum vitae*” de todos os profissionais;

c - documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO;

V - fornecer ao gestor deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da assinatura deste contrato, atestados de bons antecedentes de todos os profissionais da equipe residente no SENADO;

VI - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a - falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento;

b - gozo de férias;

c - solicitação do gestor deste contrato no caso de falta grave; e



d - automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências.

VII - efetuar o pagamento aos profissionais da equipe residente do SENADO nos seguintes prazos:

a - salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b - o pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1 – auxílio alimentação (no valor de R\$20,00 por dia trabalhado); e

b.2 – transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

VIII - observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria de trabalho, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida, de acordo com o Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON - DF;

IX - efetuar o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, de acordo com o que tiver previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59, § 2º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);

X - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por intermédio de folha de frequência ou relógio de ponto fornecido às suas próprias expensas, cuja frequência será registrada e controlada diariamente pela CONTRATADA, em listagem nominal para assinatura em duas etapas, sendo a primeira de entrada e a segunda de saída, e encaminhada ao(s) gestor (es) deste contrato até 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido para a entrada e saída do empregado;

XI - apresentar planilha de férias, licenças e outros afastamentos de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos;

XII - manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço;

XIII - manter preposto, aceito pelo SENADO, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente;

XIV - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato;

XV - fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, bem



como manter cada equipe de eletricista munida de caixa de ferramentas, com ferramental e material básico de manutenção para eletricista (um multímetro alicate e um teste de tensão);

XVI – Manter no SENADO e na SQS 309 um almoxarifado com ferramentas, equipamentos de medição e peças de reposição de uso mais comum, com, no mínimo, o material no quantitativo definido no item XXXI do Anexo 2 do edital;

XVII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XVIII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta inconveniente;

XIX - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

XX - manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, de acordo com a respectiva categoria profissional, no número mínimo de 2 (dois) ao iniciar o contrato e 1 (um) a cada semestre, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

XXI - apresentar em meio digital, no formato PDF, o relatório mensal dos serviços executados, acompanhados das planilhas de execução dos serviços, obedecido o cronograma especificado;

XXII – manter a disciplina nos locais dos serviços e substituir imediatamente todo e qualquer empregado ou preposto em serviço, quando julgados inconvenientes à boa ordem e ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído;

XXIII - obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA providenciará todas as licenças, taxas e despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, adicional de periculosidade e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.



PARÁGRAFO QUARTO - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os empregados da CONTRATADA deverão assinar ponto de frequência no SENADO, com horários de entrada(s) e saída(s), quantas vezes forem necessárias, cujos registros ficarão a cargo e responsabilidade do gestor deste contrato.

I – O inciso VI do parágrafo quinto da Cláusula Quarta não substitui a obrigação de assinatura diária de presença e de cumprimento dos respectivos horários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As comunicações e entendimentos entre o gestor e a CONTRATADA serão registrados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (fax ou e-mail) acompanhado de prova de seu recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros e parentes, até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção ou nível equivalente, conforme Ato da Comissão Diretora nº 12/2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato **sob regime de execução de empreitada por preço global**, com estrita observância às especificações constantes do Anexo 2 do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços de operação e de manutenção preventiva e corretiva de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, obrigando-se a fornecer todos os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão-



de-obra, meios de locomoção, instrumentos e equipamentos, ferramentas, peças originais e materiais de consumo e reposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As rotinas mínimas de manutenção preventiva para cada um dos componentes do sistema elétrico são as elencadas no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA contará com o prazo de 2 (dois) meses, a partir da assinatura deste contrato, para apresentar um “**Plano Informatizado de Metodologia de Programação de Manutenção Anual**”, a ser elaborado de acordo com os pressupostos estabelecidos no item XXXII do Anexo 2 do edital e submetido à aprovação pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar desenhos “as built” de todas as instalações elétricas do SENADO, objeto do contrato, conforme o estabelecido no item XXX do Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O responsável técnico pelo serviço estará à disposição do SENADO, podendo ser representado perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de sistemas serão executados aos sábados, domingos e feriados, após a anuência do gestor deste contrato, que deverá ser comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Salvo o disposto no parágrafo anterior, os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que necessários, nos prazos máximos estabelecidos no Anexo 2 do edital para os diversos casos, a contar da solicitação do gestor deste contrato, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA não poderá furtar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que os mesmos não foram solicitados, não têm cobertura contratual, ou não dispõe de equipamentos necessários à execução destes.

PARÁGRAFO NONO - Quando couber, as ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados (equipamento, local etc).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na ocorrência de situação de emergência, a CONTRATADA deverá atender imediatamente ao chamado, independentemente do dia e horário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para fins do estabelecido nos parágrafos sexto, sétimo e décimo, caberá à CONTRATADA manter o gestor deste contrato



informado quanto ao responsável pelos atendimentos, inclusive nos finais de semana, feriados ou nos dias úteis fora do horário comercial, bem como fornecer os números telefônicos, fax e endereço eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando ocorrer a substituição de peças, a CONTRATADA deverá empregar materiais comprovadamente novos, originais e de primeira qualidade, observando as marcas e modelos existentes, os quais serão submetidos ao gestor para exame quanto à adequação e às especificações contidas no edital e seus anexos, sob pena de não aceitação, ainda que já tenham sido instalados e/ou utilizados, não cabendo nenhuma indenização à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar a procedência das peças substituídas, inclusive por meio de cópia do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá relacionar, por escrito, todas as peças que forem substituídas no equipamento, bem como descrever os ajustes e testes realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante para as peças substituídas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela CONTRATADA serão entregues ao gestor deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá o bem, no todo ou em parte, que estiver danificado, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua retirada.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada tempestivamente por escrito pela CONTRATADA ao gestor deste contrato e aprovada pela autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA se obriga a substituir, no todo ou em parte, o bem objeto deste contrato, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Todos os serviços serão executados diretamente, sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor deste contrato apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto designado pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá elaborar os Diagramas de Interligações e a documentação com a configuração dos sistemas hoje instalados bem como mantê-los atualizados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar, imediata e formalmente, ao gestor deste contrato, qualquer anormalidade, dificuldade ou impossibilidade na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Ao final de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA entregará ao gestor relatório técnico de atendimento, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e as orientações técnicas e o tempo despendido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, de fls. _____, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de fatura em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso IX da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUARTO – A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais-fatura subseqüentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota fiscal-fatura, condicionados à apresentação de:



- I -** Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante da nota-fiscal/fatura apresentada, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, conforme o caso, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- II -** Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e das Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- III -** espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;
- IV -** comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços objeto do presente contrato;
- V -** planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;
- VI -** planilha discriminada com o controle de freqüência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário, observado o que trata o inciso IX da Cláusula Segunda deste instrumento, no caso de eventual prestação de serviços extraordinários.

PARÁGRAFO SEXTO - A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso VI da cláusula segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo quinto da cláusula décima.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **PARÁGRAFO QUINTO** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.



PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue; “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federal, estadual e municipal respectivas, conforme o caso, cabendo a contratada o pagamento das custas das perícias que se fizerem necessárias para comprovação da validade desse título.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora n.º 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato sem a prestação dos serviços será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo primeiro, sem o início da prestação de serviços, será aplicada cumulativamente a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

GRAU 1	
0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de apresentar relação do pessoal técnico e de apoio administrativo que operará em caráter residente nas instalações do SENADO e dos que atuarão por intermédio de visitas e inspeções sistemáticas para aprovação do gestor do contrato, por ocorrência.
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.
3	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por dia.
4	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia.
5	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração, por ocorrência.
6	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, por ocorrência.
7	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado.
8	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por dia.
9	Deixar de prestar a garantia, complementá-la, ou renová-la em virtude das alterações contratuais promovidas, nos termos da cláusula oitava deste contrato, por dia.



GRAU 2	
0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
10	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por ocorrência.
11	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços, por ocorrência.
12	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.
13	Deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor deste contrato, por ocorrência.
14	Deixar de atender à convocação do gestor para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência.
15	Manter profissional não qualificado em serviço, por empregado e por dia.

GRAU 3	
0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
14	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho e às normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
15	Deixar de fornecer ferramentas, instrumentos e peças de reposição de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital, por ocorrência.
16	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço.
17	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência.

GRAU 4	
1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
16	Deixar de manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a periodicidade, a simultaneidade e a abrangência de cada serviço, por ocorrência.
17	Deixar de executar os serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado no <u>parágrafo quarto da cláusula terceira</u> , por ocorrência.
18	Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado.



17	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia.
19	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado.

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
19	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
20	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia.
21	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
22	Não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia.
23	Não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, por dia.
24	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia.
25	Deixar de efetuar o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia.
26	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
27	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros e parentes, até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção ou nível equivalente, conforme disposto no Ato da Comissão Diretora nº 12/2010.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os casos de infração contratual não previstos nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.



PARAGRAFO SÉTIMO - Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2010

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA SADCON

DIRETOR DA SSPLAC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

(Processo nº 007.711/09-3)

ANEXO 7

ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;



CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

ANEXO 8

(Processo nº 007.711/09-3)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Brasília, _____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

ANEXO 9

(Processo nº 007.711/09-3)

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

ANEXO 10

(Processo nº 007.711/09-3)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2010

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

ANEXO 11

(Processo nº 007.711/09-3)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2010

ANEXO 12

(Processo nº 007.711/09-3)

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A
HABILITAÇÃO**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão).

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)